



Diário Oficial

Nº 12.677 - Ano L

Quinta-feira, 16 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.672, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 21.600.000,00 (Vinte e um milhões e seiscentos mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 21.600.000,00 (Vinte e um milhões e seiscentos mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS	
15.122.2015.4087	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 11.600.000,00

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS	
15.122.2015.4087	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 10.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 21.600.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do inciso I sendo:

I - por anulação parcial no referido Orçamento - Programa da seguinte dotação:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17110	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 11.600.000,00

II - com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do saldo em conta bancária em 31/12/2020 oriundos da CIP - Contribuição de Iluminação Pública. **R\$ 10.000.000,00**

TOTAL DOS RECURSOS..... **R\$ 21.600.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de setembro de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito de Campinas

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2021.00054515-26/SMSP** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.673, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.195.000,00 (Quatro milhões e cento e noventa e cinco mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 4.195.000,00 (Quatro milhões e cento e noventa e cinco mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17104	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 4.195.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17101	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA LEI 10147/99	
28.841.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 4.195.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de setembro de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito de Campinas

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2021.0005488-72/SMF/CC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.674, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.353.000,00 (Três milhões, trezentos e cinquenta e três mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 3.353.000,00 (Três milhões, trezentos e cinquenta e três mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.1003.4022	ADQUIRIR MEDICAMENTOS, INSUMOS E IMONUBIOLÓGICOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.312.007	RECURSOS PARA COMB.AO CORONAVIRUS - REC.ESP. - SUS - F. A F. - PAB/PLENA	R\$ 1.200.000,00
10.302.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.312.007	RECURSOS PARA COMB.AO CORONAVIRUS - REC.ESP. - SUS - F. A F. - PAB/PLENA	R\$ 2.153.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 3.353.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes dos Recursos Específicos - SUS - Fundo a Fundo - PAB/PLENA.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de setembro de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito de Campinas

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2021.00055775-46/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.675, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 68.678,88 (Sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 68.678,88 (Sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:		
061000	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
06110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.312.000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	R\$ 66.115,76
II - nos termos do artigo 4º, § 1º inciso II, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:		
061000	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
06110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.312.000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	R\$ 2.563,12
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 68.678,88

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

021000	GABINETE DO PREFEITO	
02110	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 3.056,64
031000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 1.544,24
041000	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	
04150	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 2.356,16
051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 4.887,44
061000	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
06110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 2.563,12
087000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.312.000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	R\$ 9.552,00
091100	SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PESSOA COM DEF. E DIREITOS HU- MANOS	
09110	GABINETE DO SECR. MUN. ASSISTÊNCIAS SOCIAL PESSOA COM DEF. E DIR. HUMANOS	
08.122.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 8.405,76
111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11140	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
13.122.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.312.000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	R\$ 3.788,96
121000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	

12110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	
04.122.2006.4045	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 47,76
151000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO	
16.482.1007.4050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 796,00
161000	SECRETARIA MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA	
16110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.122.1008.4063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 10.570,88
201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
20101	GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA	
15.122.2011.4067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 1.209,92
211000	GABINETE DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
21101	GABINETE DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 95,52
221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER	
04.122.3012.4071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 2.340,24
231000	SECRETARIA MUN. DO VERDE E DO DESENVOLV. SUSTENTÁVEL	
23110	GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.1013.4074	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 1.353,20
241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	
24110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA	
11.122.3014.4083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 636,80
251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS	
15.122.2015.4087	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 10.507,20
261000	SECRETARIA MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO SOCIAL E DE TURISMO	
26101	GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
04.122.2016.4089	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 461,68
26104	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
04.122.2016.4089	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 127,36
281000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE	
28110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E CONTROLE	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 398,00
291000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
29110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 636,80
301000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
30110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
15.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 3.343,20
TOTAL DAS ANULAÇÕES.		RS 68.678,88

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de setembro de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito de Campinas

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2021.00034622-29/SMGDP** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Republicado por conter incorreções

De: Roseli Francisca Teixeira- SEI nº CAMPREV.2021.00002446-20

Assunto: Pensão vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia para a companheira **Roseli Fran-**

cisca Teixeira, a partir da data do óbito (18/08/2021), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

SEI nº.CAMPREV.2021.00001956-61

Interessado: Paula Maria Grael

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Imunidade de Contribuição Previdenciária.

À vista da análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **INDEFIRO** o pedido de Imunidade de Contribuição Previdenciária. Tendo como base para o indeferimento a falta de norma específica regulamentadora sobre a matéria.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 14 de setembro de 2021

DÁRIO SAADI

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de Setembro de 2021

SEI nº. CAMPREV.2021.00002506-03

Interessado: Marco Aurelio Martins Montanari.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Imunidade de Contribuição Previdenciária.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda e **INDEFIRO** o pedido de Imunidade de Contribuição Previdenciária. Tendo como base para o indeferimento a falta de norma específica regulamentadora sobre a matéria.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 15 de setembro de 2021

DÁRIO SAADI

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE

Em 15 de Setembro de 2021

Processo Administrativo: PMC.2019.00030118-81

Interessado: GP/DGP

Objeto: Contrato para Prestação dos Serviços de Manutenção Predial preventiva e corretiva, com mão de obra e fornecimento de materiais no Paço Municipal.

Em face dos elementos constantes dos presentes autos e solicitação do Departamento de Gestão Predial, com fulcro no art. 8º, VI, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações:

AUTORIZO:

1 - A Repactuação dos custos de obra no percentual total de **7,59%** à partir de **01/05/20**, e o Reajuste anual de **5,62%** à partir de **07/01/21**, estabelecidos conforme análise e parecer do economista da Secretaria de Administração em doc. SEI 4096661.

2 - A despesa no valor total anual reajustado de **RS 45.493,57** (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais, cinquenta e sete centavos), sendo para Serviços o valor de **RS 38.444,03** (Trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, três centavos), e Consumo no valor de **RS 7.049,54** (Sete mil, quarenta e nove reais, cinquenta e quatro centavos).

Publique-se.

Encaminhe-se:

1. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para as devidas anotações; e

2. ao Gabinete do Prefeito - Departamento de Gestão Predial, para as demais providências.

Campinas, 15 de setembro de 2021

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Em 15 de setembro de 2021

Processo Administrativo nº PMC.2021.00002264-86

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Contratação empresa para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento de peças e acessórios passíveis de substituição, em aparelho PROJETO MODELO ZKP-2 instalado no Museu Dinâmico de Ciências - Planetário, localizado à Av. Heitor Penteado, s/n - Parque Portugal - Campinas, SP.

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações precedentes, bem como dos pareceres da Procuradoria Jurídica docs. 4072706, 4107899 e 4108826, que não apresentam óbices a presente solicitação, **RATIFICO** a contratação direta da empresa Omnis Lux Astronomia & Projetos Culturais Eireli para manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento de peças e acessórios passíveis de substituição, em aparelho PROJETO MODELO ZKP-2 instalado no Museu

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Dinâmico de Ciências - Planetário, localizado à Av. Heitor Penteado, s/n - Parque Portugal - Campinas, SP, com fulcro no artigo 25, caput, Lei Federal 8.666/93. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 113.484,00 (cento e treze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) sendo para 2021, R\$ 26.992,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e dois reais) referente a peças e R\$ 48.664,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) referente a serviços e para 2022, R\$ 13.496,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e seis reais) referente a peças e R\$ 24.332,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais) referente a serviços.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à CSFA/DAJ para a devida formalização do contrato, consoante minuta correspondente ao contrato padrão, a seguir, devolva-se à Secretaria de Cultura para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 15 de setembro de 2021
MICHEL ABRAO FERREIRA
 Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Impugnação

Processo Administrativo: PMC.2020.00046437-23

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 231/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de mobiliários.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 4388155, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 4388225, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por interessado, ainda que intempestiva e, apreciando seu mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se todas as condições do Edital. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 15 de setembro de 2021
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
 Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

Suspensão

Processo Administrativo: PMC.2021.00036626-60

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão 236/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos para iluminação.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 15 de setembro de 2021
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 268/2021 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00046565-58 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Aquisição de pedalinhos - **Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 30/09/21 às 09h30min do dia 01/10/21 - **Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 09h30min do dia 01/10/21 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 01/10/21 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 17/09/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 15 de setembro de 2021
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 267/2021 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00037874-46 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Registro de Preços de piso emborrachado para área externa - **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 29/09/21 às 09h30min do dia 30/09/21 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h30min do dia 30/09/21 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 30/09/21 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 16/09/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 15 de setembro de 2021
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 269/2021 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00030174-11 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Registro de Preços de gêneros alimentícios (preparo pronto de pernil, atum e frango) - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 06:** das 08h do dia 29/09/21 às 09h30min do dia 30/09/21 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 06:** a partir das 09h30min do dia 30/09/21 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 30/09/21 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 16/09/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 15 de setembro de 2021
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 265/2021 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00037763-21 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Contratação de empresa

especializada para a implantação de projeto de modernização tecnológica da área da saúde voltado à telemedicina e integração da rede assistencial no município de Campinas - **Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 29/09/21 às 09h do dia 30/09/21 - **Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia 30/09/21 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 30/09/21 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 16/09/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 15 de setembro de 2021
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

Suspensão

Processo Administrativo: PMC.2021.00046097-11

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 249/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de serviços de plantio de grama Esmeralda e São Carlos, com fornecimento de materiais e insumos.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 15 de setembro de 2021
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

Suspensão

Processo Administrativo: PMC.2019.00053483-27

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 243/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e de equipamentos de uso acessório em cadeiras de rodas.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 15 de setembro de 2021
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Impugnação

Processo Administrativo: PMC.2021.00025685-11

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 234/2021 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de conjuntos de material escolar.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação - documento SEI nº 4392095e do parecer jurídico - documento SEI nº 4393479, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 4393841, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por interessado, ainda que intempestiva e, apreciando o mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se todas as condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 15 de setembro de 2021
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
 Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2021.00025685-11

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 234/2021 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de conjuntos de material escolar.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta às solicitações de esclarecimento formuladas por interessados, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 15 de setembro de 2021
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

XIV CONCURSO ESTÍMULO PARA CANTORES LÍRICOS

Terceira Etapa - Prova Eliminatória

Processo Administrativo SEI: PMC.2021.00023647-89

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 13.525 de 13 de fevereiro de 2009 e Lei Municipal nº 14.909 de 27 de outubro de 2014

Objeto: Estimular e revelar jovens talentos artísticos no campo da música lírica, com idades compreendidas entre 18 e 35 anos e, simultaneamente, contribuir para a divulgação das obras de Antônio Carlos Gomes, músico, compositor e maestro campineiro.

A Comissão Administrativa do XIV Concurso Estímulo para Cantores Líricos, com base no item 11.3.1.1 de seu edital e tendo transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, solicita aos candidatos:

O envio do link da internet contendo vídeo com áudio do repertório escolhido para a Terceira Etapa - Final, conforme estabelecido no item 14.6 de seu edital, gravado ao vivo, exclusivamente para o Concurso;

Os links com os vídeos deverão ser encaminhados pela internet, no Portal Cultura, em <http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>, no período de 17 de setembro a 23 de setembro de 2021.

Campinas, 15 de setembro de 2021
COMISSÃO ADMINISTRATIVA
ANDRÉ TAVARES MACHADO
 MEMBRO
FERNANDO VON ZUBEN BANNWART
 MEMBRO
SANDRA REGINA PERES
 MEMBRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 012, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre desfazimento de livros e documentos equiparados a livros da Secretaria Municipal de Educação, SME, nos termos que especifica.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução/SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15.425, de 24 de março de 2006, que dispõe sobre a criação da Comissão Coordenadora de Gestão de Documentos Municipais, da Comissão Central de Avaliação e Destinação de Documentos Municipais e das Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos Municipais no âmbito da Administração Pública de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.750, de 22 de outubro de 2012, que dispõe sobre a tabela de temporalidade de documentos produzidos e acumulados pelos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada e Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.155, de 25 de fevereiro de 2008, que regulamenta os procedimentos para tombamento, movimentação, destombamento e inventário físico de bens móveis de propriedade da administração direta do Município de Campinas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.615, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação e amortização dos bens do município e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nº 12, de 07 de outubro de 2020, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático e do material didático, PNLD;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 627, de 11 de maio de 2007, que estabelece procedimentos para a eliminação de documentos produzidos, recebidos ou acumulados pelos órgãos da administração pública do município de Campinas, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 15.425 de 2006;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o ABC do Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Campinas, disponível em <https://www.campinas.sp.gov.br/governo/administracao/inventarios/abc-patrimonio.php>;

CONSIDERANDO os indicativos da comissão nomeada pela Portaria SME nº 007, de 05 de março de 2021;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI/PMC.2021.00010569-16,

Resolve:

Art. 1º O desfazimento de livros e documentos equiparados a livros deve observar o disposto por esta resolução, que se aplica às seguintes unidades da SME:

- I - Centros de Educação Infantil;
- II - Escolas Municipais de Ensino Fundamental;
- III - Núcleos de Ação Educativa Descentralizada;
- IV - Departamento Pedagógico.

Parágrafo único. Para o desfazimento de bens patrimoniais devem ser observados os procedimentos já instituídos pela Secretaria Municipal de Administração, com a utilização do formulário FO 469 da PMC, disponível no endereço eletrônico <https://www.campinas.sp.gov.br/sa/impresos/adm/FO469.pdf>.

Art. 2º Para os efeitos desta resolução consideram-se:

I - livros: publicação de textos escritos em fichas ou folhas, não periódica, grampeada, colada ou costurada, em volume cartonado, encadernado ou em brochura, em capas avulsas, em qualquer formato e acabamento;

II - documentos equiparados a livros:

- a) fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro;
- b) materiais avulsos relacionados com livro, impressos em papel ou em material similar;
- c) roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;
- d) álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar;
- e) atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;
- f) textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato de edição celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte;
- g) livros produzidos por meio digital, magnético ou ótico;
- h) livros impressos no Sistema Braille.

§ 1º Na conceituação de livros e documentos equiparados a livros, de que trata este artigo, incluem-se os materiais recebidos pelas unidades indicadas no Art. 1º desta Resolução provenientes de programas federais, estaduais, municipais, mediante aquisições, doações e outros.

§ 2º Os livros e documentos equiparados a livros descritos neste artigo serão denominados nesta resolução como materiais.

Art. 3º O desfazimento de livros deve ser realizado sempre que ficar caracterizado:

- I - o esgotamento do ciclo de atendimento estabelecido para a sua utilização;
- II - recusa manifesta do(a) aluno(a)s ou seus(suas) responsáveis em ter a guarda defi-

nitiva, após o esgotamento do ciclo de atendimento;

III - desatualização;

IV - danos irreversíveis.

Art. 4º Os materiais encaminhados para desfazimento devem ser identificados em dois grupos:

I - Grupo destinado para reciclagem que se divide em duas categorias:

- a) irrecuperável, aqueles materiais que não podem ser utilizados para os fins a que se destinam, devido à perda de suas características e funcionalidades ou em razão de dano parcial ou total;
- b) desatualizado, aqueles materiais cujos dados estejam desatualizados e inadequados para o ensino-aprendizagem;

II - Grupo inservível e que deve ser destinado para destruição, aqueles materiais comprometidos pela ação de agentes externos contaminantes ou não, que impossibilitam a reciclagem.

Art. 5º O processo de desfazimento de materiais deve observar os seguintes procedimentos:

I - na unidade escolar:

- a) levantamento dos materiais da escola, considerados irrecuperáveis, desatualizados e inservíveis;
- b) preenchimento do ANEXO I;
- c) abertura de processo SEI obedecendo ao seguinte fluxo:

1. à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da SME com cópia devidamente preenchida do ANEXO I e ofício, subscrito pelo(a) Diretor(a) Educacional, solicitando aprovação para o desfazimento, nos termos do disposto pelo Decreto nº 15.425 de 2006;

2. manifestação da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da SME e retorno à escola;

d) após aprovação pela Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da SME, acondicionamento adequado do material e identificação com o formulário, ANEXO I;

e) agendamento da retirada pelo Departamento de Limpeza Urbana, DLU;

f) acompanhamento da retirada com o devido registro no ANEXO I;

g) digitalização e arquivamento do ANEXO I no processo SEI e encerramento;

II - no Núcleo de Ação Educativa Descentralizada, Naed:

a) levantamento dos materiais, sob guarda do Naed, considerados irrecuperáveis, desatualizados e inservíveis;

b) preenchimento do ANEXO II;

c) abertura de processo SEI obedecendo ao seguinte fluxo:

1. à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da SME com cópia devidamente preenchida do ANEXO II e ofício, subscrito pelo(a) Representante Regional, solicitando aprovação para o desfazimento, nos termos do disposto pelo Decreto nº 15.425 de 2006;

2. manifestação da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da SME e retorno ao Naed;

3. após aprovação pela Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da SME, acondicionamento adequado do material e identificação com o formulário, ANEXO II;

d) agendamento da retirada pelo DLU;

e) acompanhamento da retirada com o devido registro no ANEXO II;

f) digitalização e arquivamento do ANEXO II no processo SEI e encerramento;

III - no Departamento Pedagógico, Depe:

a) levantamento dos materiais considerados irrecuperáveis, desatualizados e inservíveis sob guarda do Depe e das coordenadorias setoriais de educação básica e de formação;

b) preenchimento do ANEXO III;

c) abertura de processo SEI obedecendo ao seguinte fluxo:

1. à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da SME com cópia devidamente preenchida do ANEXO III e ofício, subscrito pelo(a) Diretor(a) ou Coordenador(a) Setorial, conforme o caso, solicitando aprovação para o desfazimento, nos termos do disposto pelo Decreto nº 15.425 de 2006;

2. manifestação da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da SME e retorno ao Departamento Pedagógico ou Coordenadoria Setorial;

d) após aprovação pela Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da SME, acondicionamento adequado do material e identificação com o formulário, ANEXO III;

e) agendamento da retirada pelo DLU;

f) acompanhamento da retirada com o devido registro no ANEXO III;

g) digitalização e arquivamento do ANEXO III no processo SEI e encerramento.

Art. 6º Compete ao(a) Diretor(a) Educacional:

I - delegar competências para:

a) manter atualizados os registros de controle dos livros e documentos equiparados a livros utilizados pela escola;

b) acompanhar os processos de recebimento, guarda, conservação e utilização dos materiais;

c) realizar periodicamente o levantamento dos materiais considerados irrecuperáveis, desatualizados e inservíveis;

d) realizar o fluxo de ações para desfazimento dos materiais:

1. agendar no DLU a retirada dos materiais considerados irrecuperáveis, desatualizados e inservíveis;

2. acondicionar adequadamente e identificar o material com o preenchimento do ANEXO I;

3. acompanhar a retirada com o devido registro no ANEXO I;

II - responsabilizar-se pela abertura, acompanhamento e encerramento do processo SEI de que trata o inciso I, Art. 5º desta resolução.

Art. 7º Compete ao(a) Representante Regional:

I - delegar responsabilidades para:

a) realizar periodicamente a identificação dos livros e documentos equiparados a livros sob guarda do Naed;

b) orientar procedimentos para desfazimento ou encaminhamento de materiais às escolas;

c) realizar o fluxo de ações para desfazimento dos materiais sob guarda do Naed:

1. agendar no DLU a retirada dos materiais considerados irrecuperáveis, desatualizados e inservíveis;

2. acondicionar adequadamente e identificar o material com o preenchimento do ANEXO II;

3. acompanhar a retirada com o devido registro no ANEXO II;

II - responsabilizar-se pela abertura, acompanhamento e encerramento do processo SEI que trata o inciso II, Art. 5º desta resolução.

Art. 8º Compete aos(as) titulares do Depe, da Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB e da Coordenadoria Setorial de Formação, CSF:

I - delegar responsabilidades para:

a) realizar periodicamente a identificação dos livros e documentos equiparados a li-

VI - Expedito Ribeiro de Carvalho Junior, matrícula nº 132.723-2;
 VII - Elias Paim Mota, matrícula nº 102.391-8;
 VIII - João Gabriel Cardinali da Costa, matrícula nº 126.408-7;
 IX - Alenice Marques Mendes, matrícula nº 132.244-3;
 X - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula nº 119.697-9;
 XI - Luciano Alves dos Reis, matrícula nº 119.624-3;
 XII - Nilson Robson Guedes Silva, matrícula nº 124.777-8;
 XIII - Mariana Martins Volpato Mariutti, matrícula nº 121.579-5.
 Art. 2º A comissão deve ser coordenada pela servidora Vânia Cristina Serafim Bezerra, atuar de acordo com as atribuições definidas pelo Decreto nº 15.425 de 2006 e reunir-se:

I - ordinariamente a cada bimestre para monitoramento das ações relacionadas às suas atribuições, com cronograma definido anualmente e publicado em DOM até o dia 31 de janeiro de cada ano; e

II - extraordinariamente, sempre que houver demanda.

§ 1º A 1ª reunião será realizada no dia 21/09/2021, 14h, por meio do endereço eletrônico meet.google.com/sbf-davi-guj, para definição do cronograma das reuniões ordinárias e da metodologia de trabalho.

§ 2º No ano de 2021 o cronograma de reuniões ordinárias de que trata o inciso I deste artigo deve ser publicado, excepcionalmente, até o dia 30 de setembro de 2021.

§ 3º A convocação de reuniões extraordinárias, conforme dispõe o inciso II deste artigo, deve ser realizada com antecedência mínima de quarenta e oito horas, pelo Diário Oficial do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta portaria revoga a Portaria SME nº 23, de 02 de junho de 2021, e a Portaria SME/FUMEC nº 01, de 06 de junho de 2007.

Campinas, 15 de setembro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br):

Pregão Eletrônico nº 045/2021

Processo Administrativo nº FUMEC.2021.00001082-89

Objeto: Contratação de serviços de **LOCAÇÃO DE UMA EMPILHADEIRA ELÉTRICA** com a prestação de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, para atender às necessidades do Almoxarifado da FUMEC/CEPROCAMP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 20/09/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2021 - 09:00 h.

OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002021OC00055

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: **Editais**

Campinas, 14 de setembro de 2021

PABLO RENAN CASEMIRO EMANUELLI

Matrícula 10510 - SUBSCRITOR DO EDITAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - REUNIÃO PLENÁRIA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Srs. Julgadores e Representantes Fiscais para a **REUNIÃO PLENÁRIA** de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às **9 horas do dia 22 de setembro de 2021**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na reunião fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da reunião, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO 2014/03/01239

Interessado(a): PENTEADO & ROMANINI AUDITORES INDEPENDENTES LTDA

Advogado(a): Maurício Soares - OAB/SP 224.455

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM Nº: 002496/2014

Recurso de Revisão: Processo 2019/03/01396

Relator(a): João Henrique Marcelino

02) PROCESSO 2014/10/36335

Interessado(a): EMERENCIANO, BAGGIO E ASSOCIADOS - ADVOGADOS

Advogado(a): Ari de Oliveira Pinto - OAB/SP 123.646

Tributo/Assunto: ISSQN - Sociedade de Profissionais

Recurso de Revisão: Processo 2019/03/01113

Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

03) PROCESSO 2014/10/37836

Interessado(a): DANIEL MARCELINO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Advogado(a): Daniel Marcelino - OAB/SP 149.354

Tributo/Assunto: ISSQN - Sociedade de Profissionais

Recurso de Revisão: Processo 2021/03/00012

Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

OBSERVAÇÃO - Como previsto no Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Reunião Plenária, independentemente de nova publicação de pauta, conforme art. 17, § 2º; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos, consoante art. 23.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 15/09/2021 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2014/03/01990

Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado(a): Marco Antonio Colenci - OAB/SP 150.163

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM Nº: 002409/2014

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Mobiliárias

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO - ISSQN - AIIM 2409/2014 - CONGLOMERADO ITAÚ-UNIBANCO - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO - ITEM 1.05 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI MUNICIPAL 12.392/05 - AUSÊNCIA DE FATO GERADOR DO ISSQN - NÃO INCIDÊNCIA - CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO - ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 12.392/05 - RECURSO DE OFÍCIO - NÃO PROVIMENTO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **CONHECER O RECURSO OFICIAL** e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, para o fim de manter a decisão de primeira instância de fls. 69/69 verso, que determinou o cancelamento do AIIM 2409/2014, lavrado em 27.01.2014, ao fundamento de que "no auto de infração não constam elementos suficientes para caracterizar a prestação de serviços prevista no item 1.05 da lista anexa à Lei Municipal 12.392/05", com fundamento no artigo 2º da Lei Municipal 12.392/05, devendo os autos retornar à origem para as medidas necessárias ao cancelamento do auto e arquivamento. Acompanhou o julgamento, pelo contribuinte, a Dra. Alice Cristina Chaves Neves Filha, OAB/BA 43.004.

02) PROCESSO 2014/03/01996

Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado(a): Marco Antonio Colenci - OAB/SP 150.163

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM Nº: 002422/2014

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Mobiliárias

Relator(a): José Antonio Khattar

EMENTA: ISSQN - AIIM 002422/2014 - CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO POR AUSÊNCIA DE FATO GERADOR DO TRIBUTO - REGISTROS NAS CONTAS INTERNAS QUE SE PRESTAM PARA MOVIMENTAÇÃO PATRI-MONIAL TRANSITÓRIA, DE NATUREZA EXCLUSIVAMENTE FINANCEIRA - INOCORRÊNCIA DE RECEITAS A INCORRER FATO GERADOR DO ISSQN - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **CONHECER O RECURSO OFICIAL** e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, para manter a decisão de primeira instância administrativa que CANCELOU o AIIM 002422/2014 em sua totalidade, "tendo em vista que os registros nestas contas apenas representam lançamentos contábeis de conta transitória visando transferir valores financeiros e não receitas de prestação de serviços, não restando caracterizada a comprovação da ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal 12.392/05". Acompanhou o julgamento, pelo contribuinte, a Dra. Alice Cristina Chaves Neves Filha, OAB/BA 43.004.

03) PROCESSO 2014/03/02007

Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado(a): Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM Nº: 002437/2014

Recurso Voluntário: Processo 2019/10/03083

Relator(a): André dos Santos Mattos Almeida

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISS - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - INOVAÇÃO RECURSAL - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESTA PARTE, PARCIALMENTE PROVIDO, PARA EXCLUIR DA BASE DE CÁLCULO OS VALORES REGISTRADOS NA CONTA COSIF 1.6.2.10.00.4, SEJA PELA DUPLICIDADE DE LANÇAMENTO COMO CONTRAPARTIDA COM A CONTA COSIF 7.1.1.15.00-3, SEJA PELO PAGAMENTO PRÉVIO DE PARTE DO VALOR REGISTRADO NA CONTA COSIF 7.1.7.99.00-3 - MANUTENÇÃO DO ISSQN LANÇADO SOBRE O SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO PRATICADO - ITEM 10.2 DA LISTA ANEXA DE SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR 116/2003 - ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COMO COMISSÁRIA DA CEF - CLÁUSULA "DEL CREDERE" - CONTA COSIF 7.1.1.15.00-3, SUBCONTAS 971.296 e 971.297 - INCIDÊNCIA DO IMPOSTO - DECLARAÇÃO DE VOTO - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO PARCIALMENTE E, NESTA EXTENSÃO, PROVIDO EM PARTE, COM DETERMINAÇÕES.

Após a leitura de relatório e voto do relator, bem como da declaração de voto do nobre julgador Brenno Menezes Soares, os integrantes da 3ª Câmara decidiram **CONHECER PARCIALMENTE O RECURSO VOLUNTÁRIO** interposto pelo contribuinte, afastar a preliminar de nulidade e, no mérito, por unanimidade dos presentes, com base no voto do relator acrescido da declaração de voto, **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, em consonância com Termo de Retificação do AIIM nº 002437/2014, para, de um lado, reduzir o seu montante de 109.842,1818 para 31.845,6560, fruto da exclusão, das competências de março de 2010 a fevereiro de 2011, dos valores registrados na conta COSIF 1.6.2.10.00.4, conta interna 916.210.064, seja em razão de lançamento em duplicidade por contrapartida com a conta COSIF 7.1.1.15.00.3, conta interna 971.296, seja pelo recolhimento de parte do valor que se encontrava registrado na conta COSIF 7.1.7.99.00.3, conta interna 972.302, e, de outro lado, manter os valores lançados na conta COSIF 7.1.1.15.00.3, subcontas 971.296 e 971.297, com a dedução dos valores registrados na conta COSIF 8.1.2.60.00-3, subcontas 981.260.001 e 981.260.002, determinando, de ofício, que após o retorno dos autos com decisão administrativa definitiva, o setor responsável verifique se as disposições legais alteradas pela Lei Complementar nº 292, de 13/11/2020, em especial os artigos 52 e 53 da

Lei 12392/2005, são mais benéficas ao contribuinte, aplicando-as, em caso positivo, nos termos do artigo 106, II, "c", do CTN. O Julgador Dr. João Henrique Marcelino declarou-se impedido de votar no presente processo, fundamentado no artigo 56, inciso VIII da Lei Municipal 8.139/94 e no artigo 9º, inciso IV da Lei Municipal 13.104/07. Acompanhou o julgamento e sustentou oralmente, pelo contribuinte, a Dra. Alice Cristina Chaves Neves Filha, OAB/BA 43.004.

04) PROCESSO 2014/03/02008

Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogado(a): Paulo Ayres Barreto - OAB/SP 80.600
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM N°: 002454/2014

Recurso Voluntário: Processo 2019/03/01476

Recurso de Ofício: interposto nos termos do artigo 74 da Lei Municipal 13.104/07 e da Súmula 423 STF

Relator(a): Brenno Menezes Soares

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISS - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - PRELIMINAR DE NULIDADE - ALEGAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ISS NA CONTA COSIF 5.1.1.10.00-4 E SUBCONTAS 0951 110 (COMISSÃO AVAIS, FIANÇAS E OUTRAS OBRIGAÇÕES - JF E DR) E 0951 110 (COMISSÃO AVAIS, S/ FIANÇA BNDES - DR) - ISS SOBRE SERVIÇOS RELACIONADOS AO ITEM 15.08 DA LISTA DE SERVIÇOS DA LISTA ANEXA À LEI MUNICIPAL N° 12.392/05 - ALEGAÇÃO DE VÍCIOS NA MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA - MATÉRIAS NÃO ALEGADAS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - NÃO CONHECIMENTO NESTE PONTO POR INOVAÇÃO RECURSAL E IMPOSSIBILIDADE DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - RECURSO DE OFÍCIO - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO PARCIALMENTE E, NESTA EXTENSÃO, NÃO PROVIDO, COM DETERMINAÇÕES.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, considerar interposto o Recurso de Ofício, CONHECER O RECURSO DE OFÍCIO E CONHECER PARCIALMENTE O RECURSO VOLUNTÁRIO, afastar a preliminar de nulidade e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão exarada em primeira instância administrativa, publicada no DOM em 14/08/2019, que concedeu parcial provimento à impugnação do contribuinte para excluir da base de cálculo os meses de março do exercício de 2009 a dezembro de 2010, ficando reduzido o valor do AIIM n° 002454/2014 de 92.813, 8523 UFIC's para 2.944, 1502 UFIC's, determinando, de ofício, que após o retorno dos autos com decisão administrativa definitiva, o setor responsável verifique se as disposições legais alteradas pela Lei Complementar n° 292, de 13/11/2020, em especial os artigos 52 e 53 da Lei 12392/2005, são mais benéficas ao contribuinte, aplicando-as, em caso positivo, nos termos do artigo 106, II, "c", do CTN. O Julgador Dr. João Henrique Marcelino declarou-se impedido de votar no presente processo, fundamentado no artigo 56, inciso VIII da Lei Municipal 8.139/94 e no artigo 9º, inciso IV da Lei Municipal 13.104/07. Acompanhou o julgamento e sustentou oralmente, pelo contribuinte, a Dra. Alice Cristina Chaves Neves Filha, OAB/BA 43.004.

05) PROCESSO 2014/03/02015

Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogado(a): Marco Antonio Colenci - OAB/SP 150.163
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM N°: 002475/2014

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Mobiliárias

Relator(a): José Antonio Khattar

EMENTA: ISSQN - AIIM 002475/2014 - CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO POR AUSÊNCIA DE FATO GERADOR DO TRIBUTO - REGISTROS NAS CONTAS INTERNAS QUE SE PRESTAM PARA MOVIMENTAÇÃO PATRI-MONIAL TRANSITÓRIA, DE NATUREZA EXCLUSIVAMENTE FINANCEIRA - INOCORRÊNCIA DE RECEITAS A INCORRER FATO GERADOR DO ISSQN - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, CONHECER O RECURSO OFICIAL e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão de primeira instância administrativa que CANCELOU o AIIM 002475/2014 em sua totalidade, "tendo em vista que os registros nestas contas apenas representam lançamentos contábeis de conta transitória visando transferir valores financeiros e não receitas de prestação de serviços, não restando caracterizada a comprovação da ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal 12.392/05". Acompanhou o julgamento, pelo contribuinte, a Dra. Alice Cristina Chaves Neves Filha, OAB/BA 43.004.

06) PROCESSO 2014/03/10193

Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogado(a): Marcela Medrado Passos - OAB/SP 316.368
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM N°: 002518/2014

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Mobiliárias

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO - ISSQN - AIIM 2518/2014 - CONGLOMERADO ITAÚ-UNIBANCO - CONTA DE MOVIMENTAÇÃO CONTÁBIL DE VALORES TRANSITÓRIOS ENTRE CONTAS DE FILIAL E MATRIZ - AUSÊNCIA DE FATO GERADOR DO ISSQN - NÃO INCIDÊNCIA - CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO - ARTIGOS 142 E 145, INCISO I DO CTN CC. ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 12.392/05 - RECURSO DE OFÍCIO - NÃO PROVIMENTO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, CONHECER O RECURSO OFICIAL e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para o fim de manter a decisão de primeira instância de fls. 99/100 que determinou o cancelamento do AIIM 2518/2014, lavrado em 14.05.2014, ao fundamento de que "não restou caracterizada a comprovação da ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsto no artigo segundo da Lei Municipal 12.392/05", com fundamento nos artigos 142 e 145, inciso I do CTN c.c. artigo 2º da Lei Municipal 12.392/05, devendo os autos retornar à origem para as medidas necessárias ao cancelamento do auto e arquivamento. Acompanhou o julgamento, pelo contribuinte, a Dra. Alice Cristina Chaves Neves Filha, OAB/BA 43.004.

07) PROCESSO 2014/03/10197

Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogado(a): Marcela Medrado Passos - OAB/SP 316.368
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM N°: 002519/2014

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Mobiliárias

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO - ISSQN - AIIM 2519/2014 - CONGLOMERADO ITAÚ-UNIBANCO - CONTA DE MOVIMENTAÇÃO CONTÁBIL DE VALORES TRANSITÓRIOS ENTRE CONTAS DE FILIAL E MATRIZ - AUSÊNCIA DE FATO GERADOR DO ISSQN - NÃO INCIDÊNCIA - CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO - ARTIGOS 142 E 145, INCISO I DO CTN CC. ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 12.392/05 - RECURSO DE OFÍCIO - NÃO PROVIMENTO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, CONHECER O RECURSO OFICIAL e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para o fim de manter a decisão de primeira instância de fls. 100/100 verso que determinou o cancelamento do AIIM 2519/2014, lavrado em 16.05.2014, ao fundamento de que os registros representam "lançamentos contábeis de conta transitória, visando mera reclassificação contábil da Agência à sede (Matriz), e não retificação de receitas de prestação de serviços, não sendo base de cálculo de ISS", com fundamento nos artigos 142 e 145, inciso I do CTN c.c. artigo 2º da Lei Municipal 12.392/05, devendo os autos retornar à origem para as medidas necessárias ao cancelamento do auto e arquivamento. Acompanhou o julgamento, pelo contribuinte, a Dra. Alice Cristina Chaves Neves Filha, OAB/BA 43.004.

08) PROCESSO 2014/03/10201

Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogado(a): Marcela Medrado Passos - OAB/SP 316.368
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM N°: 002527/2014

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Mobiliárias

Relator(a): José Antonio Khattar

EMENTA: ISSQN - AIIM 002527/2014 - CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO POR AUSÊNCIA DE FATO GERADOR DO TRIBUTO - REGISTROS NAS CONTAS INTERNAS QUE SE PRESTAM PARA MOVIMENTAÇÃO PATRI-MONIAL TRANSITÓRIA, DE NATUREZA EXCLUSIVAMENTE FINANCEIRA - INOCORRÊNCIA DE RECEITAS A INCORRER FATO GERADOR DO ISSQN - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, CONHECER O RECURSO OFICIAL e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão de primeira instância administrativa que CANCELOU o AIIM 002527/2014 em sua totalidade, "tendo em vista que os registros nestas contas apenas representam lançamentos contábeis de conta transitória visando transferir valores financeiros e não receitas de prestação de serviços, não restando caracterizada a comprovação da ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal 12.392/05". Acompanhou o julgamento, pelo contribuinte, a Dra. Alice Cristina Chaves Neves Filha, OAB/BA 43.004.

09) PROCESSO 2017/03/01437

Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogado(a): Marco Antonio Colenci - OAB/SP 150.163
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM N°: 003074/2017

Recurso Voluntário: Processo 2018/03/03382

Relator(a): Paulo César Adani

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - Impugnação do AIIM n° 003074/2017- RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTOS - LISTA DE SERVIÇOS - NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - RECURSO CONHECIDO - NEGADO PROVIMENTO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, CONHECER O RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter na íntegra o AIIM 003074/2017, uma vez que se encontra correta a incidência do ISSQN sobre os valores cobrados, conforme lista anexa à Lei Municipal 12.392/2005, independentemente do recebimento do preço cobrado pelo serviço e, quanto a multa aplicada e as alegações de efeito confiscatório e afronta aos princípios constitucionais, negar provimento nos termos do artigo 88 da Lei Municipal 13.104/2007.

10) PROCESSO 2018/03/00421

Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogado(a): Luiz Augusto Yamashitafuji - OAB/SP 370.591
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM N°: 003393/2018

Recurso Voluntário: Processo 2021/03/00031

Relator(a): Paulo César Adani

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - Impugnação do AIIM 003393/2018 - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTOS - LISTA DE SERVIÇOS - NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - RECURSO CONHECIDO - NEGADO PROVIMENTO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, CONHECER O RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter na íntegra o AIIM 003393/2018, uma vez que se encontra correta a incidência do ISSQN sobre os valores cobrados, conforme lista anexa à Lei Municipal 12.392/2005, independentemente do recebimento do preço cobrado pelo serviço e, quanto a multa aplicada, negar provimento nos termos do artigo 142 do Código Tributário Nacional e do artigo 54, inciso I, da Lei Municipal 12.392/2005.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Presidente da 3ª Câmara Julgadora

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO
 - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
 ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2021.00053726-51

Interessado: ADEMIR BERETTA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 20,4799UFIC -decorrente do recolhimento para a parcela 01 do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2021 - emissão 01/2021, para o imóvel 3412.34.14.0632.01017, tendo sido quitado através da Cota Única, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que**

a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 15 de setembro de 2021
LUCAS SILVA CUNHA
 COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

NOTIFICAÇÃO FISCAL

PROTOCOLADO: 2017/03/008563
 AUTUADO: BRASIO IMÓVEIS LTDA - EPP
 CNPJ: 26.039.122/0001-85

ASSUNTO: Lançamento de ITBI

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento dos Autos de Infração e de Imposição de Multa - AIIM's de ITBI nºs 002371/2021, 002373/2021, 002375/2021, 002377/2021, 002379/2021, 002381/2021, 002383/2021, 002385/2021 e 002387/2021 abaixo descritos.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente imposto ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

Atendimento on-line:

- * Atendimento telefônico: (19) 3755-6000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;
- * Atendimento via e-mail: sac@campinas.sp.gov.br;
- * Atendimento chat on-line: www.campinas.sp.gov.br/chat-porta-aberta, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;

:: **Atendimento presencial** mediante agendamento de data e horário. Para obter informações sobre o agendamento, acesse www.campinas.sp.gov.br/porta-agendamento.

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

FUNDAMENTO LEGAL:

IMPOSTO: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º, 2º, caput; 7º, inciso I; 9º, 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso I

MULTA Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18, inciso I

AIIM 002371/2021 (protocolado nº 2021/03/00810)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel código cartográfico 3432.42.94.0288.01001, localizado na Avenida Moisés Gadjia, nº 75 - Jardim do Lago - Campinas/SP ao patrimônio da empresa **BRASIO IMÓVEIS LTDA EPP** pelos sócios: **WANDERLEY BRASIO e MARIA INÊS COSTA BRASIO**, conforme Contrato Social de Constituição da Sociedade Empresária Ltda datado de 21/06/2016 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 26/08/2016, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 11/07/2017, através do protocolado nº 2017/03/08563, haja vista que mesmo regularmente notificado para apresentar documentos contábeis e fiscais com o objetivo de verificar a preponderância de sua atividade através de publicação no D.O.M. em 25/06/2021 e com envio de e-mail nesta mesma data para os endereços eletrônicos constantes no protocolo, o contribuinte manteve-se inerte, não atendendo a referida notificação, sem qualquer justificativa formalizada, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 105/2021SEP em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 028/2021, protocolizada sob nº PMC.2021.00034574-97.]

Data do fato gerador: 26/08/2016

Base de Cálculo: R\$ 499.299,45

Valor do Imposto em 13/09/2021: R\$ 26.405,10

AIIM 002373/2021 (protocolado nº 2021/03/00811)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel código cartográfico 3434.11.72.0052.01001, localizado na Avenida Ana Beatriz Bierrembach, nº 901 - Vila Mimosa - Campinas/SP ao patrimônio da empresa **BRASIO IMÓVEIS LTDA EPP** pelos sócios: **WANDERLEY BRASIO e MARIA INÊS COSTA BRASIO**, conforme Contrato Social de Constituição da Sociedade Empresária Ltda datado de 21/06/2016 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 26/08/2016, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 11/07/2017, através do protocolado nº 2017/03/08563, haja vista que mesmo regularmente notificado para apresentar documentos contábeis e fiscais com o objetivo de verificar a preponderância de sua atividade através de publicação no D.O.M. em 25/06/2021 e com envio de e-mail nesta mesma data para os endereços eletrônicos constantes no protocolo, o contribuinte manteve-se inerte, não atendendo a referida notificação, sem qualquer justificativa formalizada, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 105/2021SEP em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 028/2021, protocolizada sob nº PMC.2021.00034574-97.

Data do fato gerador: 26/08/2016

Base de Cálculo: R\$ 1.085.696,95

Valor do Imposto em 13/09/2021: R\$ 57.997,10

AIIM 002375/2021 (protocolado nº 2021/03/00812)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel código cartográfico 3362.24.53.0001.01001, localizado na Avenida Coacyara, nº 529 - Parque Universitário de Viracopos - Campinas/SP ao patrimônio da empresa **BRASIO IMÓVEIS LTDA EPP** pelos sócios: **REGINA ESTELA COSTA BRASIO DE CAMPOS, MARCO ANTÔNIO BRASIO e MAURÍCIO BRASIO**, conforme Contrato Social de Constituição da Sociedade Empresária Ltda datado de 21/06/2016 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 26/08/2016, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 11/07/2017, através do protocolado nº 2017/03/08563, haja vista que mesmo regularmente notificado para apresentar documentos contábeis e fis-

cais com o objetivo de verificar a preponderância de sua atividade através de publicação no D.O.M. em 25/06/2021 e com envio de e-mail nesta mesma data para os endereços eletrônicos constantes no protocolo, o contribuinte manteve-se inerte, não atendendo a referida notificação, sem qualquer justificativa formalizada, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 105/2021SEP em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 028/2021, protocolizada sob nº PMC.2021.00034574-97.

Data do fato gerador: 26/08/2016

Base de Cálculo: R\$ 154.861,92

Valor do Imposto em 13/09/2021: R\$ 8.272,60

AIIM 002377/2021 (protocolado nº 2021/03/00813)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do percentual de 25% do imóvel código cartográfico 3423.21.20.0001.01001, localizado na Rua Coronel Quirino, nº 786 - Vila Nova - Campinas/SP ao patrimônio da empresa **BRASIO IMÓVEIS LTDA EPP** pelos sócios: **WANDERLEY BRASIO e MARIA INÊS COSTA BRASIO**, conforme Contrato Social de Constituição da Sociedade Empresária Ltda datado de 21/06/2016 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 26/08/2016, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 11/07/2017, através do protocolado nº 2017/03/08563, haja vista que mesmo regularmente notificado para apresentar documentos contábeis e fiscais com o objetivo de verificar a preponderância de sua atividade através de publicação no D.O.M. em 25/06/2021 e com envio de e-mail nesta mesma data para os endereços eletrônicos constantes no protocolo, o contribuinte manteve-se inerte, não atendendo a referida notificação, sem qualquer justificativa formalizada, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 105/2021SEP em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 028/2021, protocolizada sob nº PMC.2021.00034574-97.

Data do fato gerador: 26/08/2016

Base de Cálculo: R\$ 633.331,98 (Valor Venal Oficial Original correspondente a 25% do Valor Venal Total Oficial Original)

Valor do Imposto em 13/09/2021: R\$ 33.832,10

AIIM 002379/2021 (protocolado nº 2021/03/00815)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel código cartográfico 3264.43.26.0216.01001, localizado na Avenida Carlos Grimaldi, nº 761/771 - Jardim Madalena - Campinas/SP ao patrimônio da empresa **BRASIO IMÓVEIS LTDA EPP** pelos sócios: **REGINA ESTELA COSTA BRASIO DE CAMPOS, MARCO ANTÔNIO BRASIO e MAURÍCIO BRASIO**, conforme Contrato Social de Constituição da Sociedade Empresária Ltda datado de 21/06/2016 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 26/08/2016, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 11/07/2017, através do protocolado nº 2017/03/08563, haja vista que mesmo regularmente notificado para apresentar documentos contábeis e fiscais com o objetivo de verificar a preponderância de sua atividade através de publicação no D.O.M. em 25/06/2021 e com envio de e-mail nesta mesma data para os endereços eletrônicos constantes no protocolo, o contribuinte manteve-se inerte, não atendendo a referida notificação, sem qualquer justificativa formalizada, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 105/2021SEP em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 028/2021, protocolizada sob nº PMC.2021.00034574-97.

Data do fato gerador: 26/08/2016

Base de Cálculo: R\$ 401.013,97

Valor do Imposto em 13/09/2021: R\$ 21.421,86

AIIM 002381/2021 (protocolado nº 2021/03/00816)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel código cartográfico 3264.43.26.0252.01001, localizado na Avenida Carlos Grimaldi, nº 00 - Jardim Madalena - Campinas/SP ao patrimônio da empresa **BRASIO IMÓVEIS LTDA EPP** pelos sócios: **REGINA ESTELA COSTA BRASIO DE CAMPOS, MARCO ANTÔNIO BRASIO e MAURÍCIO BRASIO**, conforme Contrato Social de Constituição da Sociedade Empresária Ltda datado de 21/06/2016 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 26/08/2016, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 11/07/2017, através do protocolado nº 2017/03/08563, haja vista que mesmo regularmente notificado para apresentar documentos contábeis e fiscais com o objetivo de verificar a preponderância de sua atividade através de publicação no D.O.M. em 25/06/2021 e com envio de e-mail nesta mesma data para os endereços eletrônicos constantes no protocolo, o contribuinte manteve-se inerte, não atendendo a referida notificação, sem qualquer justificativa formalizada, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 105/2021SEP em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 028/2021, protocolizada sob nº PMC.2021.00034574-97.

Data do fato gerador: 26/08/2016

Base de Cálculo: R\$ 98.367,23

Valor do Imposto em 13/09/2021: R\$ 5.254,70

AIIM 002383/2021 (protocolado nº 2021/03/00817)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do percentual de 50% do imóvel código cartográfico 3423.24.33.0280.01001, localizado na Avenida Doutor Moraes Sales, nº 2001 / S - Jardim Paraíso - Campinas/SP ao patrimônio da empresa **BRASIO IMÓVEIS LTDA EPP** pelos sócios: **WANDERLEY BRASIO e MARIA INÊS COSTA BRASIO**, conforme Contrato Social de Constituição da Sociedade Empresária Ltda datado de 21/06/2016 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 26/08/2016, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 11/07/2017, através do protocolado nº 2017/03/08563, haja vista que mesmo regularmente notificado para apresentar documentos contábeis e fiscais com o objetivo de verificar a preponderância de sua atividade através de publicação no D.O.M. em 25/06/2021 e com envio de e-mail nesta mesma data para os endereços eletrônicos constantes no protocolo, o contribuinte manteve-se inerte, não atendendo a referida notificação, sem qualquer justificativa formalizada, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 105/2021SEP em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 028/2021, protocolizada sob nº PMC.2021.00034574-97.

Data do fato gerador: 26/08/2016

Base de Cálculo: R\$ 745.048,99 (Valor Venal Oficial Original correspondente a 50% do Valor Venal Total Oficial Original)

Valor do Imposto em 13/09/2021: R\$ 39.799,95

AIIM 002385/2021 (protocolado nº 2021/03/00818)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do percentual de 50% do imóvel código cartográfico 3423.24.33.0263.00000, localizado na Avenida Doutor Moraes Sales, nº 0 - Jardim Paraíso - Campinas/SP ao patrimônio da empresa **BRASIO IMÓVEIS LTDA EPP** pelos sócios: **WANDERLEY BRASIO e MARIA INÊS COSTA BRASIO**, conforme Contrato Social de Constituição da Sociedade

Empresária Ltda datado de 21/06/2016 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 26/08/2016, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 11/07/2017, através do protocolado nº 2017/03/08563, haja vista que mesmo regularmente notificado para apresentar documentos contábeis e fiscais com o objetivo de verificar a preponderância de sua atividade através de publicação no D.O.M. em 25/06/2021 e com envio de e-mail nesta mesma data para os endereços eletrônicos constantes no protocolo, o contribuinte manteve-se inerte, não atendendo a referida notificação, sem qualquer justificativa formalizada, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 105/2021SEP em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 028/2021, protocolizada sob nº PMC.2021.00034574-97.

Data do fato gerador: 26/08/2016

Base de Cálculo: R\$ 518.705,96 (Valor Venal Oficial Original correspondente a 50% do Valor Venal Total Oficial Original)

Valor do Imposto em 13/09/2021: R\$ 27.708,88

AIHM 002387/2021 (protocolado nº 2021/03/00819)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do percentual de 50% do imóvel código cartográfico 3423.24.33.0228.00000, localizado na Avenida Doutor Moraes Sales, nº 0 - Jardim Paraíso - Campinas/SP ao patrimônio da empresa **BRASIO IMÓVEIS LTDA EPP** pelos sócios: **WANDERLEY BRASIO e MARIA INÊS COSTA BRASIO**, conforme Contrato Social de Constituição da Sociedade Empresária Ltda datado de 21/06/2016 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 26/08/2016, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 11/07/2017, através do protocolado nº 2017/03/08563, haja vista que mesmo regularmente notificado para apresentar documentos contábeis e fiscais com o objetivo de verificar a preponderância de sua atividade através de publicação no D.O.M. em 25/06/2021 e com envio de e-mail nesta mesma data para os endereços eletrônicos constantes no protocolo, o contribuinte manteve-se inerte, não atendendo a referida notificação, sem qualquer justificativa formalizada, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 105/2021SEP em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 028/2021, protocolizada sob nº PMC.2021.00034574-97.

Data do fato gerador: 26/08/2016

Base de Cálculo: R\$ 496.584,67 (Valor Venal Oficial Original correspondente a 50% do Valor Venal Total Oficial Original)

Valor do Imposto em 13/09/2021: R\$ 26.527,17

SERGIO EDUARDO POZZEBON
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO Matr: 109880-2

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00051422-21

Interessado: JUVENILIA RAMOS FANTINI

Código Cartográfico: 3431.21.47.0247.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Encaminhamento:

Campinas, 15 de setembro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00051721-39

Interessado: JOSE LUIZ DE CARVALHO

Código Cartográfico: 4311.62.32.0008.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de **125,32 m²**, ano-base **2005** e categoria/padrão construtivo **RH-3** para o exercício de **2017** e **RH-4** a partir de **2018**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2017 a 2021**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2021, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de setembro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2021.00051680-26

Interessado: GLADYS BETZABE MARGARITA MUNOZ NUNEZ

Código Cartográfico: 3223.61.02.0131.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2022 e 2023, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de setembro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2021.00052386-87

Interessado: ADÃO JOAQUIM DE FREITAS

Código Cartográfico: 3261.61.93.0241.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2022 e 2023, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de setembro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00052551-82

Interessado: JOSÉ OLÍMPIO CASTANHO

Código Cartográfico: 3423.44.72.0076.01019

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2022**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o(a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 15 de setembro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00052662-06

Interessado: PEDRO MARTINS PEREIRA

Código Cartográfico: 3362.34.83.0040.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2022**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que a conjuge do interessado tem participação em Pessoa Jurídica, contrariando o disposto no art. 4º, §6º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 15 de setembro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2021.00053590-42

Interessado: GRACINDA GUIOMAR CONCEICAO

Código Cartográfico: 3421.52.88.0510.01019

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº

3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2022 e 2023, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de setembro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00053250-67
 Interessado: REGINALDO SUTER
 Código Cartográfico: 3414.51.73.0476.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de setembro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00052143-11
 Interessado: ARLINDO PEREDO JUNIOR

Código Cartográfico: 3261.51.72.0684.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de setembro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00051889-90
 Interessado: ROZELI APARECIDA DE MESQUITA
 Código Cartográfico: 3433.34.33.0001.01008

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de setembro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30, incisos I a VI, §1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, inciso V ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso II, artigo 30, inciso I, alínea b, e artigo 30C, todos previstos na Lei Municipal n. 12.392/05 e alterações; e a Resolução SMF n.º 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos dos artigos 22, inciso III, c/c. o art. 29, I e 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBU-TADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO RS
3107965	035644/2021	SEI-202100050982-22	BRUNO DE PAULA LEITE REGANATI	RUA ALEXANDRE JAROSZ JUNIOR 94 PARQUE DOS ALECRINS 13098580	CONSTRUÇÃO	310,61	319,9250	96.820,50	31/12/2017	12.838,50
1659677	035645/2021	SEI-202000004085-84	DENILSON SILVA GAMBARRATO	ALAMEDA DAS ACEROLAS 242 CHÁCARA PRADO 13042093	CONSTRUÇÃO	287	319,9250	87.899,39	10/05/2018	16.650,78
5804248	035646/2021	2019/11/16079	APARECIDO JOSE GOMES	RUA ULISSES LELOT FILHO 394 JARDIM SÃO JUDAS TADEU 13059722	CONSTRUÇÃO	56	231,1325	12.943,42	30/04/2020	2.451,87
5038138	035647/2021	SEI-201800029037-11	GLAUCIO SANSEVERO	RUA MACEDO SOARES 340 CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA 13083130	CONSTRUÇÃO	57,63	319,9250	13.228,90	17/08/2018	2.505,95
5072492	035648/2021	SEI-201800031906-02	ISABEL FATIMA DE ANDRADE	RUA ADOLFO CAMINHA 70 JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA 13080390	CONSTRUÇÃO	145,1	297,4833	43.164,83	11/09/2018	8.176,71
5804213	035649/2021	2019/11/16078	APARECIDO JOSE GOMES	RUA ULISSES LELOT FILHO 398 JARDIM SÃO JUDAS TADEU 13059722	CONSTRUÇÃO	56	231,1325	12.943,42	30/04/2020	2.451,87
3763900	035650/2021	SEI-201800011374-70	CLOVIS APARECIDO LEAO DO CARMO	RUA ODILA RIUL SIGOLO 63 JARDIM IBIRAPUERA 13060295	CONSTRUÇÃO	88,95	231,1325	20.559,24	25/02/2018	3.894,54
4676041	035651/2021	SEI-201800016419-84	RENE BAPTISTA ALVES	RUA MÁRIO RIGHI 226 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049575	CONSTRUÇÃO	216,25	297,4833	61.999,98	02/05/2018	11.744,66

2447800	035652/2021	SEI-201800011390-90	LUCIANO CONCOLINI FILHO	RUA DAS MUR-TAS 35 ALPHAVILLE DOM PEDRO 13097179	CONSTRUÇÃO	876,31	319,9250	271.253,21	15/01/2018	51.383,50
5444829	035653/2021	2019/11/5472	LIDIA LOPES DOS SANTOS ZIROLDO	RUA PELICANO 507 JARDIM LONDRES 13060223	DEMOLIÇÃO	123	297,4833	3.659,04	30/05/2019	693,13
5674859	035654/2021	2019/11/5472	LIDIA LOPES DOS SANTOS ZIROLDO	RUA PELICANO 507 JARDIM LONDRES 13060223	CONSTRUÇÃO	219,55	241,5904	28.111,82	16/06/2020	5.325,22
5429633	035655/2021	2019/11/4272	ROBSON CESAR DE LIMA	RUA DOUTOR ROQUE JOSÉ BALBO 239 SWISS PARK 13049402	CONSTRUÇÃO	199,66	297,4833	57.989,91	06/02/2020	10.985,03
3802159	035656/2021	SEI-201800015422-26	RAFAEL COVIZZI MENNA BARRETO ALONSO	RUA ADVOGADO MÁRIO BATISTA DE CAMPOS 323 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049335	CONSTRUÇÃO	339,05	319,9250	104.839,42	13/03/2018	19.859,73
3802159	035656/2021	SEI-201800015422-26	RAFAEL COVIZZI MENNA BARRETO ALONSO	RUA ADVOGADO MÁRIO BATISTA DE CAMPOS 323 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049335	CONSTRUÇÃO	339,05	319,9250	104.839,42	13/03/2018	19.859,73
4941411	035657/2021	2018/11/8137	LEANDRO RICARDO GARDIN	RUA ARMANDO RODRIGUES FILHO 63 SWISS PARK 13049540	CONSTRUÇÃO	186,15	297,4833	55.376,52	01/02/2020	10.489,97
4989465	035658/2021	2018/11/9593	RICARDO LOPES BROTTTO	RUA AMADEU CHIMINAZZO 146 SWISS PARK 13049563	CONSTRUÇÃO	235,82	297,4833	67.600,11	09/01/2020	12.805,49
4817745	035659/2021	2018/11/4123	GUSTAVO THOMAZ FARAH	RUA ROBINSON ROGÉRIO RODRIGUES DE CASTRO 384 SWISS PARK 13049491	CONSTRUÇÃO	216,47	297,4833	62.861,20	10/02/2020	11.907,80
4816757	035660/2021	2018/99/17	ALVARO LUIZ GOMES	RUA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA 365 SWISS PARK 13049370	CONSTRUÇÃO	214,46	297,4833	62.251,36	24/01/2020	11.792,27
5274460	035661/2021	2015/99/215	FERNANDO RUZENE RODRIGUES	RUA CARLOS TONTOLI 130 SWISS PARK 13049459	CONSTRUÇÃO	220,73	297,4833	63.990,15	13/01/2020	12.121,65
4895240	035662/2021	2018/99/45	RICARDO NOGUEIRA MAUDONNET	RUA LUIZ PARDINI FACTOR 358 ALPHAVILLE DOM PEDRO 2 13097244	CONSTRUÇÃO	345,63	319,9250	107.782,73	28/04/2020	20.417,28
5252679	035663/2021	2018/11/15908	CRISTIANO BERTOLANI RIBEIRO	RUA DIRCEU SOUZA COELHO 37 JARDIM SÃO JUDAS TADEU 13059723	CONSTRUÇÃO	54,01	231,1325	12.483,47	22/01/2020	2.364,74
4178629	035665/2021	SEI-201800034148-11	JOSE EUSTAQUIO DE CAMPOS	RUA FRANCISCO IRINEO ROSA 91 PARQUE DOS ALECRINS 13098575	CONSTRUÇÃO	213,41	297,4833	63.485,91	24/09/2018	12.026,14
5149550	035666/2021	2018/11/13473	AMANDA MADUREIRA DE OLIVEIRA SILVA	RUA MARIA ROSÁRIO PORTO ALBEJANTE 60 VILA PALÁCIOS 13060663	CONSTRUÇÃO	45,97	231,1325	10.625,16	21/02/2020	2.012,72
3102807	035667/2021	SEI-201800033186-84	ALESSANDRO PAYARO JUNIOR	RUA CARLOS TONTOLI 177 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049459	CONSTRUÇÃO	279,81	319,9250	86.258,18	20/09/2018	16.339,89
3995291	035668/2021	SEI-201800028220-44	OSMAR AVILA TEIXEIRA	RUA FRANCISCO ANYSIO DE OLIVEIRA PAULA FILHO 54 JARDIM IBIRAPUERA	CONSTRUÇÃO	191,78	297,4833	57.051,35	20/03/2018	10.807,24

				13060296						
4919637	035669/2021	2018/11/4023	MARIO FERREIRA LUIZ	RUA JOSÉ RIGHI 103 SWISS PARK 13049582	CONSTRUÇÃO	257,19	319,9250	79.402,19	28/01/2020	15.041,16
1872753	035671/2021	1986/0/29177	JAIRO DE ANDREA PESSETI	RUA LAVOISIER NEGER SEGURADO 14 JARDIM DO LAGO 13050015	CONSTRUÇÃO	30,8	241,5904	7.440,98	11/10/2016	986,68
5234549	035672/2021	1957/0/34284	AFG INCORPORADORA E ADM.DE IMOVEIS LTDA.	RUA DOUTOR SAMPAIO FERRAZ 586 CAMBUÍ 13024431	DEMOLIÇÃO	206,5	297,4833	6.143,03	06/05/2019	1.163,67
3011550	035673/2021	2013/11/7555	CEMF ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	RUA GUIDO DE CAMARGO PENTEADO SOBRINHO 949 REAL PARQUE 13082800	CONSTRUÇÃO	5.359,69	241,5904	686.270,32	28/07/2016	91.000,13
5442605	035674/2021	2019/11/2962	FAMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	AVENIDA OROSIMBO MAIA 1515 CAMBUÍ 13024035	CONSTRUÇÃO	310,85	241,5904	75.098,38	28/01/2020	14.225,89
2706571	035675/2021	2016/3/22462	IGREJA BATISTA BIBLICA EM JARDIM AEROPORTO	RUA MEMBIRA 81 VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA 13054137	CONSTRUÇÃO	439,64	241,5904	106.212,80	17/03/2016	14.083,92
	035676/2021	1952/0/25541	BRUNO BILLER	RUA INSPETOR JOAQUIM ATENSIA 15 JARDIM PAULISTANO 13026330	DEMOLIÇÃO	104,9	297,4833	3.120,60	24/03/2019	591,14
	035677/2021	1952/0/25541	BRUNO BILLER	RUA INSPETOR JOAQUIM ATENSIA 15 JARDIM PAULISTANO 13026330	CONSTRUÇÃO	104,91	297,4833	31.208,97	19/12/2019	5.911,92
	035678/2021	1952/0/25541	BRUNO BILLER	RUA INSPETOR JOAQUIM ATENSIA 15 JARDIM PAULISTANO 13026330	CONSTRUÇÃO	259,79	241,5904	62.762,77	19/12/2019	11.889,15
	035679/2021	2020-11-1589	ROCHA FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA DOUTOR MAMED HUSSEIN 262 CIDADE SATELITE IRIS 13059647	CONSTRUÇÃO	49,39	231,1325	11.415,63	30/05/2017	1.513,72
4204794	035680/2021	2016/11/19348	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	RODOVIA DOM PEDRO 1 - SP65 0 PARQUE IMPERADOR 13097100	REFORMA	1.500,00	241,5904	108.715,68	30/11/2017	675,19
3860922	035681/2021	2015/11/09.439	BRAULIO JOSE DOS SANTOS VILAR	AVENIDA JACAUNA 1364 VILA AEROPORTO 13054107	CONSTRUÇÃO	735,68	241,5904	177.733,23	28/09/2018	33.091,29
7018967	035682/2021	2019/11/13933	BRAULIO JOSE DOS SANTOS VILAR	AVENIDA JACAUNA 1364 VILA AEROPORTO - 3. GLEBA 13054107	CONSTRUÇÃO	120,83	241,5904	23.502,64	22/07/2021	4.452,10
3702391	035683/2021	2015/11/11223	FERNANDO ORSI LOPES CAVALCANTE	RUA IDA BRAUM STEINBERG 79 LOTEAMENTO PARQUE DOS ALECRINS 13098586	CONSTRUÇÃO	294,16	319,9250	90.919,49	16/10/2017	12.056,01
5088640	035684/2021	2018/11/12459	GUSTAVO THOMAZ FARAH	RUA GERALDO VICENTE 86 SWISS PARK 13049429	CONSTRUÇÃO	290,14	319,9250	89.668,58	02/12/2019	16.985,92
1628640	035685/2021	2009-11-100	JOSE UMBERTO BROCCANELLI	RUA CUMARU 243 ALPHAVILLE CAMPINAS 13098324	CONSTRUÇÃO	1.009,70	241,5904	243.933,83	20/10/2016	32.345,87

4395123	035686/2021	PMC.201900042046 - 23	CAMILA ROSA SALVETI	RUA FRAN- CISCO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE 266 ALPHAVILLE DOM PEDRO 2 13097240	CONSTRUÇÃO	336,92	319,9250	106.942,93	05/09/2019	20.258,20
4340906	035687/2021	PMC.201900018540 - 40	JAQUELINE DA SILVA FRAN- CHINI	RUA PROFES- SOR MAURI- CIO KNOBEL 310 RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA 13060573	CONSTRUÇÃO	137,51	297,4833	39.717,00	15/02/2019	7.523,59
5216605	035688/2021	2018/11/15730	ANTONIO ALBERTO TRE- VILLATO	RUA MENOTTI ARTHUR GRI- GOL 95 CHÁCARA SANTA MAR- GARIDA 13085485	CONSTRUÇÃO	399,84	319,9250	127.918,81	01/05/2020	24.231,66
5216605	035688/2021	2018/11/15730	ANTONIO ALBERTO TRE- VILLATO	RUA MENOTTI ARTHUR GRI- GOL 95 CHÁCARA SANTA MAR- GARIDA 13085485	CONSTRUÇÃO	399,84	319,9250	127.918,81	01/05/2020	24.231,66
5502624	035689/2021	2019/11/7166	LUIZ CARLOS ROCHA	AVENIDA DERMIVAL BERNARDES SIQUEIRA 1988 SWISS PARK 13049252	CONSTRUÇÃO	246,43	241,5904	59.535,12	02/09/2019	11.277,74
6056113	035690/2021	2019/11/16331	GILSON DE ALMEIDA PERES	RUA AGUINAL- DO LUCAS 583 JARDIM SÃO JUDAS TADEU 13059712	CONSTRUÇÃO	68,04	231,1325	15.726,26	23/11/2020	2.979,02
6056130	035691/2021	2019/11/16332	GILSON DE ALMEIDA PERES	RUA AGUINAL- DO LUCAS 589 JARDIM SÃO JUDAS TADEU 13059712	CONSTRUÇÃO	68,04	231,1325	15.726,26	23/11/2020	2.979,02
5508517	035692/2021	1964/0/16698	POTIM EMPRE- ENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	RUA ONZE DE AGOSTO 415 CENTRO 13013100	DEMOLIÇÃO	236	297,4833	7.020,61	17/10/2019	1.329,91

RENATO AUGUSTO GONÇALVES JUNIOR
AFTM/CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO *EX OFFICIO* DE INSCRIÇÃO MOBILI- ÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO do encerramento *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo o mesmo obter o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>.
Eventual alteração dos dados da inscrição municipal deverá ser direcionada ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO
MADESER SERVICOS LTDA	71.752.869/0001-30	385-9
TELEMARE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGU- ROS LTDA	67.491.811/0001-03	406-5
AUTO ESCOLA SAO JORGE LTDA	58.392.358/0001-97	413-8
ACAUÁ ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA	15.939.432/0006-44	452-9
COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS AGUIAR LTDA	61.609.780/0001-66	458-8
POMATEL REPRESENTACOES LTDA.	72.739.899/0001-70	485-5
MARPER COMERCIO E REPRESENTACAO DE CONFEC- COES LTDA	69.054.856/0001-46	493-6
BUFFET PERNALONGA LTDA	69.091.866/0001-51	519-3
NILO SASSI-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	61.915.732/0001-04	547-9
RELOJOARIA E JOALHERIA CAMARGO LTDA	60.436.847/0001-45	567-3
IVANDIR RODRIGUES DOS SANTOS	71.815.781/0001-10	573-8
S.C.A. REPRESENTACOES COMERCIAIS LIMITADA	72.009.020/0001-34	582-7
GILMAFER SERRALHERIA LTDA	69.071.983/0001-53	585-1
LIQ CORP S.A.	67.313.221/0007-86	602-5
F.MOLINA IMPORTACAO EXPORTACAO COMERCIO E REPRES.LTDA	67.457.911/0001-13	604-1
FOTOLITO CAMPINAS LTDA	49.431.182/0001-44	608-4
MARIA DE LOURDES TEBALDI ANDRADE	71.754.345/0001-89	360-3
ADAIL CORREA TOLEDO	69.246.429/0001-60	352-2
ANTONIA SIRLENE LIMA	58.392.838/0001-58	633-5
AUTO MECANICA E FUNILARIA GRANDIN LTDA	43.117.027/0001-71	638-6
ARTEFATOS DE ACRILICO ESPLENDOR LTDA	46.032.637/0001-60	690-4
CAMP CORRETORA DE SEGUROS LTDA	58.604.703/0001-09	711-0
AGENCIA COSTA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	48.918.585/0004-00	728-5
CAIXA DE CUSTEIO DA E.E.P.S.G. ELVIRA DE PARDO MEO MURARO302	71.754.790/0001-49	734-0

VENDOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	72.850.860/0001-25	735-8
JOSE HENRIQUE DE CASTRO	72.845.266/0001-46	736-6
MARLENE CAMPAGNOLO DE LIMA	72.699.267/0001-20	741-2
J R LOPES DA CUNHA & CIA LTDA	71.766.851/0001-98	748-0
AMANTINA AUGUSTA DA SILVA SCAFI & CIA LTDA	71.873.814/0001-89	754-4
MOTOFER MOTORES E FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA	50.329.408/0001-80	756-0
AUTO POSTO SILVA TELES DE CAMPINAS LTDA	46.974.093/0001-56	793-5
ARAUJO SILVA REPRESENTACOES S/C LTDA	61.705.554/0001-89	803-6
ALLFIA VEICULOS LTDA	57.940.736/0001-67	833-8
ANTONIO CARLOS ALVES VIDRACARIA	61.285.383/0001-86	454-5
B J S IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	72.001.548/0001-67	491-0
ANTONIO PEREZ FILHO	46.097.630/0001-27	510-0
CATERINA VENOSI VIOLA	66.071.432/0001-00	520-7

GUSTAVO OZÓRIO LIMA
AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Contribuinte: CELSO MIGUEL DE MEDEIROS

CNPJ: 25.104.483/0001-03

Endereço: RUA PASTOR ALZIMAR JOSE ALVES, 65

Inscrição Municipal: 398.677-2

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO: 1001/SNTI/JJN/2021

Nos termos e dos artigos 17 a 20, 21, IV da Lei Municipal nº 13.104/07, e artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional - CTN, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qual-
quer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal cujo número está descrito abaixo, com exclusão da espontaneidade.

Este Termo está sendo publicado devido ao quadro atual em relação à Pandemia do COVID-19, buscando priorizar a saúde/segurança do contribuinte/representante legal, bem como do corpo de servidores desta prefeitura.

Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e ou RFB.

NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL: 02.9.0006291.00918.00035733/2021-22 PERÍODO ENFOCADADO: 06/2016 a 04/2017

Campinas, 15 de setembro de 2021

JAMIL JANGE NETO
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Contribuinte: PIE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 24.727.235/0001-48

Endereço: RUA ANTONIO MARQUES SERRA, 345

Inscrição Municipal: 392.717-2

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO: 1002/SNTI/JJN/2021

Nos termos e dos artigos 17 a 20, 21, IV da Lei Municipal nº 13.104/07, e artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional - CTN, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal cujo número está descrito abaixo, com exclusão da espontaneidade.

Este Termo está sendo publicado devido ao quadro atual em relação à Pandemia do COVID-19, buscando priorizar a saúde/segurança do contribuinte/representante legal, bem como do corpo de servidores desta prefeitura.

Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e ou RFB.

NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL: 02.9.0006291.00918.00035734/2021-77 PERÍODO ENFOCADO: 07/2016 a 05/2017

Campinas, 15 de setembro de 2021

JAMIL JANGE NETO

AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Contribuinte: RAPHAEL ORTIZ - TELECOMUNICACOES

CNPJ: 24.679.889/0001-43

Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, 1120 APT 41

Inscrição Municipal: 391.773-8

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO: 1003/SNTI/JJN/2021

Nos termos e dos artigos 17 a 20, 21, IV da Lei Municipal nº 13.104/07, e artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional - CTN, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal cujo número está descrito abaixo, com exclusão da espontaneidade.

Este Termo está sendo publicado devido ao quadro atual em relação à Pandemia do COVID-19, buscando priorizar a saúde/segurança do contribuinte/representante legal, bem como do corpo de servidores desta prefeitura.

Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e ou RFB.

NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL: 02.9.0006291.00918.00035735/2021-11 PERÍODO ENFOCADO: 06 a 09/2016 e 03 a 12/2017

Campinas, 15 de setembro de 2021

JAMIL JANGE NETO

AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Contribuinte: ROGERIO DIOGO SALVA EIRELI

CNPJ: 18.805.855/0001-55

Endereço: AVENIDA SANTANA, 857 SALA 18

Inscrição Municipal: 278.834-9

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO: 1004/SNTI/JJN/2021

Nos termos e dos artigos 17 a 20, 21, IV da Lei Municipal nº 13.104/07, e artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional - CTN, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal cujo número está descrito abaixo, com exclusão da espontaneidade.

Este Termo está sendo publicado devido ao quadro atual em relação à Pandemia do COVID-19, buscando priorizar a saúde/segurança do contribuinte/representante legal, bem como do corpo de servidores desta prefeitura.

Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e ou RFB.

NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL: 02.9.0006291.00918.00035736/2021-66 PERÍODO ENFOCADO: 06/2016 e 12/2017

Campinas, 15 de setembro de 2021

JAMIL JANGE NETO

AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais - MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão do encerramento de suas atividades consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT. BAIXA
2001217	48.567.119/0001-77	A CAMARGO CAMPINAS	08/09/2021
6042236	37.374.512/0001-28	AILTON JOSE DE MACEDO 25989996810	08/09/2021

6900020	42.207.074/0001-43	AKEMI MANFIO TANNO 08686316980	06/09/2021
6745270	41.471.761/0001-09	ALEXANDRE ROSA 22416775820	08/09/2021
6772110	41.614.024/0001-18	ALINE CRISTINA BIANCHI 47536302851	09/09/2021
6674666	41.193.176/0001-94	ANA CAROLINA DE CAMARGO 39909480832	08/09/2021
5862795	35.959.951/0001-77	ANA CAROLINA FIGUEIRA JUSTINO 31350773816	11/09/2021
4914392	30.592.069/0001-12	ANA PAULA ALVES DOS ANJOS 25992840826	12/09/2021
6285821	39.427.270/0001-19	ANDRE LUIS SILVEIRA PINHEIRO 05412849750	08/09/2021
5526540	33.952.480/0001-40	ANDRE VINICIUS RODRIGUES RAMOS 48080447810	06/09/2021
6287735	39.444.356/0001-50	ANDREA ARAUJO DE OLIVEIRA 22288500808	08/09/2021
5775124	35.405.250/0001-96	ANDREA JORDAO 15001956854	09/09/2021
7158777	43.341.753/0001-73	ANDREIA CRISTINA DA SILVA 29669005809	09/09/2021
6153283	38.191.041/0001-85	ANGELICA APARECIDA CARIMBA 10658347640	08/09/2021
6181309	38.297.114/0001-18	ANISIA TOMAZ DE AQUINO CAMARGO 09175587823	07/09/2021
3854698	24.273.581/0001-01	ANTONIO DE JESUS 15844921801	09/09/2021
2885212	19.492.432/0001-95	ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR 95679715872	09/09/2021
7069359	42.999.034/0001-81	BIANCA CAROLINE SOUZA LEITE 40930828801	07/09/2021
6730795	41.425.717/0001-62	BRENDA BRAGA DE QUEIROZ 05018756543	08/09/2021
5911192	36.261.013/0001-61	BRENO MUNIZ PEREIRA 35248057876	10/09/2021
7052715	42.935.054/0001-99	BRUNA MARANI DOS SANTOS GOMES 44555807863	08/09/2021
6568718	40.746.492/0001-83	BRUNO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA 43079233832	08/09/2021
6748465	41.494.525/0001-08	BRUNO APARECIDO NANTES BATISTA 07327027122	08/09/2021
5807379	35.643.470/0001-58	CAIO HENRIQUE RAFA DA SILVA 35362100823	07/09/2021
6427685	40.082.698/0001-56	CARLA MARIA GOMES CAMPOS 27949932830	08/09/2021
5334179	32.876.026/0001-94	CARLOS ALBERTO VALTRIANI 17287962888	09/09/2021
6992285	42.684.611/0001-46	CARLOS EDUARDO DORELLI DA SILVA MELLO 43591854808	08/09/2021
6752470	41.526.301/0001-30	CAROLINE MARIA POLPETA 41843397862	10/09/2021
5233836	32.339.417/0001-70	CECILIA CANEDO 26921231828	08/09/2021
1937987	13.473.246/0001-22	CESAR ALEXANDRE SOARES DE ABREU 26534201801	06/09/2021
3451410	23.062.602/0001-79	CLARISMINDO PEREIRA 86900307868	08/09/2021
7162472	43.380.621/0001-50	CLEIDE APARECIDA MACEDO ALVES 26281216890	10/09/2021
4617983	24.738.470/0001-15	CLEN CARLOS BELLONI FILHO 40065287878	08/09/2021
5654670	34.650.650/0001-02	CRISTIANE DE ASSIS CARDOSO 30492775800	08/09/2021
6800939	41.729.610/0001-08	CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA 73313025234	08/09/2021
5943418	36.491.690/0001-76	DAMARIS LACERDA NASCIMENTO 39527084881	11/09/2021
6676979	41.207.004/0001-22	DANIELA DE CARVALHO CARDOSO COSTA 23069076840	06/09/2021
7176317	43.447.141/0001-60	DANIELA RIBEIRO GERALDO 32587271800	09/09/2021
2847507	19.194.421/0001-29	DAVIDSON VOLPATI 35312925870	09/09/2021
4526007	28.468.815/0001-19	DENIVALDO TEIXEIRA CUNHA 15586129809	09/09/2021
5431140	33.462.901/0001-54	DIOGO RIBEIRO ALVES 10481905790	08/09/2021
7013469	42.538.113/0001-95	EDGAR CIRILA PINHEIRO 49923982866	08/09/2021
7026757	42.781.754/0001-76	ELAINE DE ALMEIDA PIRES PENTO 32516678827	12/09/2021
4800133	29.916.015/0001-86	ELIAS ALVES DE ALMEIDA 26136525860	08/09/2021
7176597	43.448.502/0001-92	ELISANGELA DOS REIS DIAS 22388368880	09/09/2021
7125089	43.216.677/0001-74	EMANUEL DOS SANTOS TEIXEIRA 10602929636	06/09/2021
6750010	41.505.730/0001-21	EMILIO COSTA DE ANDRADE 31757083820	09/09/2021
6029345	37.265.473/0001-20	ERIVALDO ESTEVAO DO COUTO SILVA 38562713848	10/09/2021
4400852	27.833.134/0001-40	EUGENIA BEVILACQUA 13111127826	09/09/2021
4536134	28.530.796/0001-03	FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO 01111528101	06/09/2021
6299601	39.474.979/0001-75	FELIPE ROSA TAXA 48897781870	09/09/2021
6125646	37.998.847/0001-17	FERNANDO TEODORO BASTOS 22687495840	09/09/2021
5900085	36.215.206/0001-86	FRANCIELLE GOMES CORREA GERMINI 37539849819	09/09/2021
7048980	42.895.552/0001-55	GABRIELA DA CUNHA RIBEIRO 12301225674	09/09/2021
6900836	42.212.466/0001-09	GILVANIA HONORIO DOS SANTOS 42403697893	11/09/2021
5441498	33.523.129/0001-33	GIOVANA ADIEGO DOS SANTOS VIEIRA 43617260861	06/09/2021
6449735	40.167.149/0001-84	GIOVANNE JUSSARA RIBEIRO 44431633871	10/09/2021
4047036	25.402.661/0001-74	GUILHERME ANTUNES DA SILVA 37528566888	06/09/2021
5789672	35.191.842/0001-52	GUSTAVO ANTONIO GARCIA DE CARVALHO 48367304810	06/09/2021
7160615	43.364.129/0001-91	GUSTAVO HENRIQUE CIRULO 43441739884	10/09/2021
6625100	40.961.527/0001-05	HELIO CARVALHO DE SOUZA JUNIOR 48061111802	09/09/2021
6050522	37.410.568/0001-90	HELOISA MURGEL DE ALMEIDA MORELLI 11939816890	08/09/2021
7160755	43.365.115/0001-92	JACQUELINE LORA DE SEIXAS ROSA 34699967841	08/09/2021
7093330	43.045.121/0001-62	JANAINA SANTOS DE LIMA 53294766823	09/09/2021
6396003	39.930.940/0001-15	JEAN PIETRO DE ALMEIDA MOURA 13372240650	09/09/2021
5367905	33.067.241/0001-07	JEOVANE FERRAZ DE AVELAR 05061027507	09/09/2021
6152228	38.176.427/0001-18	JOAO PAULO DOS SANTOS SOUZA 41489163883	10/09/2021
5699835	34.936.029/0001-00	JOAO PEDRO SCHWARTZ TASSO 46840636828	08/09/2021
6377513	39.852.331/0001-95	JOSE DE ARIMATEIA SILVA 67345271315	08/09/2021
6708552	41.315.907/0001-27	JOSE FRANCISCO DIADEME 41872716865	08/09/2021

7175930	43.443.816/0001-00	RENATA DOS SANTOS ALMEIDA 38956127824
7177941	43.462.401/0001-76	RENATA HELENA DE SOUZA 35845294843
7178727	43.467.762/0001-05	RIAM HENRIQUE DEODATO FAUSTINO 31281120880
7174810	43.432.336/0001-36	RICARDO ANTONIO 15844596897
7177542	43.457.583/0001-97	RICARDO AUGUSTO SOARES BALDO 26657739885
7179294	43.472.473/0001-02	RICARDO FERREIRA DA COSTA 35092871857
7175469	43.438.745/0001-40	RICARDO RAMOS LEITE 30367990873
7177526	43.456.861/0001-91	ROBERTA BELMONTE MARQUES DA SILVA 22001462808
7179863	43.478.421/0001-35	ROBERTO DONIZETI DE JESUS CORDEIRO 06838481863
7179278	43.472.387/0001-91	ROBERTO RUBENS MORELLI BOTTCHER 39460129811
7175256	43.436.512/0001-08	ROBISON ROBERTO BELARMINO 27532521818
7179561	43.474.604/0001-82	ROGERIO MARQUES ISIDORO 26801478800
7174071	43.429.962/0001-73	ROSANA DA TRINDADE SOUSA 46585212886
7180179	43.480.018/0001-40	ROSANA JESUS DA SILVA 05035851575
7179685	43.475.947/0001-61	ROSANGELA DE FATIMA TEODORO 05918932828
7178743	43.467.766/0001-93	ROSELEI DOS REIS RIBEIRO 11922797863
7177844	43.461.002/0001-90	ROSEMARY CRISTINA DA SILVA FRANCISCO 36777780858
7180241	43.480.507/0001-00	ROSINERI MUNHOZ LUNA SILVA 83213716987
7177046	43.452.064/0001-36	RUBIA KARINE APRIGIO PEREIRA 36911139821
7176350	43.447.368/0001-05	RUY STEFERSON ESPINDOLA 42648643800
7177585	43.458.053/0001-63	SAMELA GIOVANA DE LIMA MASCARO 37663905890
7176236	43.446.678/0001-05	SAMUEL FELIX DO NASCIMENTO 35792120870
7179448	43.473.766/0001-04	SANDRA APARECIDA CIZOTTO 10152387854
7176830	43.450.364/0001-86	SANDRA MARA INOCENCIO MARCAL DE MENEZES 21521592845
7178522	43.465.316/0001-61	SANDRO TELES BARBOSA 11921258861
7176910	43.450.917/0001-09	SARA REGINA SILVESTRIN ROVARIS 28814139865
7172192	43.093.454/0001-67	SAUL MANUEL IGLESIAS 60291763073
7180136	43.479.696/0001-93	SHIRLEY APARECIDA DOS SANTOS PEDRO 34538279889
7178387	43.464.834/0001-60	SHIRLEY CRISTINA DOS SANTOS 10367201879
7172761	43.422.366/0001-61	SILVANA MARIA DA SILVA 17193989847
7179642	43.475.428/0001-01	SILVIA DE SOUZA OLIVEIRA 16861724866
7173474	43.428.235/0001-91	SILVIA VALSECCI BARBOZA 15002174841
7177224	43.454.672/0001-80	SILVIO ALVES RODRIGUES JUNIOR 13768902757
7173431	43.427.937/0001-50	SIMONE PRATES DE REZENDE 03562017839
7172621	43.421.355/0001-67	SIRLEY SONIA FELIPE 28689256857
7180691	43.483.638/0001-33	STEFANNY CRISTINA DA SILVA COSTA 39209336801
7173288	43.427.056/0001-30	STEPHANIE ALDROVANI 37217859832
7180101	43.479.547/0001-24	SUELEN CRISTINA DA SILVA BALTARZ OLIVEIRA 38301772832
7171684	41.748.204/0001-92	SUERDA PEREIRA PAULINO 22687307866
7175833	43.442.721/0001-64	TALITA ALVES FERREIRA 38591872878
7177828	43.460.701/0001-16	TALITA CARLA DA CONCEICAO CARDOSO 37880573860
7175795	43.442.171/0001-83	TAMIRES DIAS DE SOUSA 46719906879
7178581	43.466.613/0001-21	TARCISIO DA GRACA OLIVEIRA JUNIOR 26802440873
7169299	24.931.258/0001-70	TATIANI DOS SANTOS 04336181918
7177909	43.461.844/0001-42	TAYNA RAISSA ALVES 40843128860
7178905	43.470.242/0001-51	THAINARA CRISTIANE DA SILVA ADAO 45712586827
7179154	43.471.894/0001-00	THAIS CIZOTTO DE JESUZ 42139199863
7180640	43.483.462/0001-10	THAIS DE ALMEIDA NAVEGA ZANDONA 35702059832
7180918	43.484.429/0001-04	THIAGO APARECIDO ALVES VALENTIM 53021370896
7180543	43.483.090/0001-21	THIAGO ROCHA AMORIM 49295491831
7176694	43.449.447/0001-55	THIAGO RODRIGO FAHL 21615849874
7171862	42.418.703/0001-84	THIAGO ROGERIO DA SILVA ORTIZ 36828972830
7176716	43.449.715/0001-39	THIAGO SOUZA AMORIM 15717570660
7179502	43.474.308/0001-81	UELITON SOARES COUTINHO 02303309590
7180934	43.484.448/0001-30	VAGNER MANOEL DE SOUSA 38983305835
7177186	43.454.546/0001-25	VALDECI SOARES DA COSTA 92496865953
7179707	43.476.771/0001-62	VALDEIS VIDAL BARRETO 72259060897
7174390	43.431.056/0001-03	VALMIR DA COSTA CHAVES 53798694672
7175817	43.442.566/0001-86	VALTER MORGADO BEZERRA 12058684885
7179987	43.478.995/0001-03	VICTOR HUGO DA SILVA SANTOS 49375294803
7178441	43.465.035/0001-09	VICTOR HUGO MACHADO 49264299858
7174900	43.432.783/0001-95	VILMA MARIA DO NASCIMENTO 13799722807
7180284	43.481.042/0001-02	VIRGINIA FERREIRA DE CAMARGO 37955193814
7174667	43.431.847/0001-33	VITOR ALBERTO DE TRENTIN 45273237840
7179316	43.472.494/0001-10	VIVIAN HELENA ZANON DE CERQUEIRA 22109360801
7177305	43.455.263/0001-06	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA VERONEZZE 37129722886
7179359	43.472.512/0001-63	WAGNER DE JESUS SILVA 32506379800
7176953	43.451.477/0001-04	WALLAS VIEIRA DE SOUSA 04070202501
7175140	43.435.456/0001-97	WANDER ROBERTO COLMAN CANO 08037412865
7181523	43.485.445/0001-11	WEDERSON NATALICIO FERREIRA 96721456672
7171838	42.344.269/0001-35	WELINGTON SALMISTRARO DA SILVA 45139126850
7179960	43.478.693/0001-35	WHENDEL WILLIANS OLIVEIRA 51991599846
7172389	43.381.495/0001-59	WILIAN NOGUEIRA LIMA PASSONI 10245031600
7174870	43.432.771/0001-60	WILLIAM WILSON UCHOA DE LIMA 07271021922
7178760	43.468.921/0001-96	WILQUER DA SILVA PAULA 41480975818
7175299	43.436.772/0001-83	WILSON CEGALA 10529866846
7180152	43.479.883/0001-77	YARA ALVES DA SILVA 41120537894
7176635	43.448.962/0001-10	YASMIN BERZIN CAPOZZOLI 43300397880

MARIA ELIANDRA DA SILVA
AFTM/CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 95998/2021

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI nº HMMG.2021.00001181-61, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 01/10/2021, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora RUBIA DEGNES DE DEUS, matrícula nº 127534-8, de 24 horas semanais para 36 horas semanais.

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO

PORTARIA N.96014/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00055127-62

Resolve

Exonerar a pedido, a partir de 16/09/2021, o Sr. JOSÉ TADEU JORGE, matrícula nº 136633-5, do cargo de Secretário Municipal, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear a partir de 16/09/2021, o servidor LUIZ ROBERTO MARIGHETTI, matrícula nº 119675-8, para exercer interinamente e cumulativamente o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 96017/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00051990-96

Resolve

Prorrogar até 30/09/2021, a portaria 95961/2021, que designou a servidora ROSEMARY MÖSCON, matrícula 136849-4, para responder pelo Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a parte reclamada notificada para tomar ciência do r. despacho proferido pela autoridade administrativa

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA
03965/2018/ADM	JORGE VICTOR MORA TOLEDO JUNIOR	DIA BRASIL SUPERMERCADOS MATRIZ
00906/2020/ADM	NILZA COSSI LAPRESA	BANCO BRADESCO OUVIDORIA
00900/2020/ADM	MARCELO DE OLIVEIRA GOMES	BANCO BRADESCO OUVIDORIA
00964/2017/ADM	ELIZABETH AZEVEDO LEONESSA	IRMÃOS LOPES ACADEMIA EIRELLI ME
04195/2018/ADM	RAUL KANTOR GAMA SAUAIA	FAZENDA ROSEIRA/FAZENDA ROSEIRA CIPASA URBANISMO

Campinas, 15 de setembro de 2021

YARA PUPO
Diretora do Procon

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Fica a empresa notificada para tomar ciência do despacho proferido pela diretoria nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da presente notificação, e para cumprir a determinação:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
01041/2020/ADC	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT SA
01051/2020/ADC	MARISA LOJAS S/A
01058/2020/ADC	C CARVALHO MERCADO
01075/2020/ADC	L A FALCARI SUPERMERCADO EIRELI
01076/2020/ADC	L A FALCARI SUPERMERCADO EIRELI

Campinas, 15 de setembro de 2021

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 26918**, lavrada em 25/08/2021 em nome de **ELISA SOGABI**, CPF 823.612.908-04, referente ao imóvel localizado na Rua PRESIDENDE WENCESLAU, 761, JARDIM ALTO DA BARRA, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRÁFICO: 3421.34.90.0374.01001, cujas vias se encontram no protocolo **1983/0/112**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 288, Art. 14, estabelecendo-se que deva **DESOBSTRUIR SOLO PÚBLICO**, em **60 (SESSENTA)** dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados

diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 26919**, lavrada em 25/08/2021 em nome de **ANTONIO APARECIDO ZOLIN**, CPF 240.39.29.29-87, referente ao imóvel localizado na AVENIDA JOSE BONIFACIO, 744, JARDIM ALTO DA BARRA, Campinas, SP, Cód. Cartográfico: 3421.34.90.0111.01001, cujas vias se encontram no protocolo **1983/0/112**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 288, Art. 14, estabelecendo-se que deva DESOBRUIR SOLO PÚBLICO, em **60 (SESSENTA)** dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ANIBAL FABIANO ALVES ROCHA DE CARVALHO**, CPF 051.710.237-43, que a obra localizada à RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 500, BARÃO GERALDO, CAMPINAS (Cód. Cartográfico: 1463.44.68.0753.01001), neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 3636**, lavrado em 01/09/2021, por ter infringido o Art. 43 par. 1º da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo **1998/0/12992**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 26925**, lavrada em 01/09/2021 em nome de **ANIBAL FABIANO ALVES ROCHA DE CARVALHO**, CPF 051.710.237-43, referente ao imóvel localizado na RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 500, VILLAGEM CAMPINAS, Campinas, SP, Cód. Cartográfico: 1463.44.68.0753.01001, cujas vias se encontram no protocolo **1998/0/12992**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL, em **30 (TRINTA)** dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 26236**, lavrada em 14/07/2021 em nome de **SIMONE HELENA ALVARES**, CPF 248.527.868-79, referente ao imóvel localizado na Rua Tasso Magalhães, 233, Jd. Sorirama - Sousas (Cód. Cartográfico: 4312.12.28.0827.0000) cujas vias se encontram no protocolo **1997/73856**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Arts. 21 e 176, estabelecendo-se que deverá "regularizar a construção em desacordo com o projeto aprovado, sob pena de medidas legais cabíveis" no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 15 de setembro de 2021

EMÍLIO CARLOS ALBIERI

COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Torre do Carmo - CNPJ 61.707.840/0001-83 - Intimação 26582 (4391687) - Processo SEI PMC 2018.00015855-45.

Campinas, 15 de setembro de 2021

ENG.º MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

COMPAREÇA O INTERESSADO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO. OBS: DEVIDO O PROBLEMA DO COVID-19, APÓS PUBLICAÇÃO NO DOM A LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÁ SER CONSULTADA ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONSULTA DE PROTOCOLOS EVITANDO ASSIM OS DESLOCAMENTOS ATÉ A PREFEITURA ATENDIMENTO PRESENCIAL.

PROT. 2021/11/9594 SERGIO DA ROCHA BASTOS

PROT. 2021/11/5743 MARCO AURÉLIO C CAMILO

PROT. 2021/11/10360 ANDRÉ LUIZ DA SILVA

PROT. 2021/11/8677 ELIANA TEREZA COELHO MORAIS FONTES

PROT. 2021/11/1866 ALVARO EDUARDO BASTOS OLIVA FILHO

PROT. 2020/11/7965 CONSTRUTORA E INCORPORADORA ADN LTDA

PARECER TÉCNICO EIV/RIV N.º 49/2021

PROTOCOLO: 2021/11/01882 - INTERESSADO: CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE

Endereço: Rua Canárias, nº 31, Lt. 25, Qd. F, Qt. 4774, Jardim Santo Antônio (Viracopos), código cartográfico 3453.42.15.0585.01001, matrícula 119.014 do 3º CRI de Campinas.

Atividade: Creche de educação infantil em imóvel situado em zona mista ZM-1. A solicitação do EIV é para renovação do Alvará de Uso e regularização de ampliação. O lote possui 2.607,00m², com área aprovada remanescente de 672,46m², a regularizar de 572,14m², total geral de 1.244,60m². Conforme informado pelo interessado, a creche atende em período integral 350 crianças de 1,7 anos a 4,11 anos, e possui 42 funcionários. Conforme informado pelo interessado no EIV e na Matriz de Identifica-

ção, o horário de funcionamento da creche é das 7h às 17h.

A partir das informações contidas na Matriz de Identificação e da documentação que a complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

CONSIDERANDO QUE, CONFORME APONTADO NO EIV:

- As áreas de influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e as condições urbanísticas do entorno são consideradas suficientes para caracterização da vizinhança.

- Trata-se de renovação do Alvará de Uso e regularização de ampliação.

- Não foi apresentado CLCB ou AVCB do local;

- De acordo com o art. 7º do Decreto 20.633/2019, foram apresentadas Matriz de Identificação estabelecida na Seção I do Capítulo III e o Parecer Técnico emitido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, ambos satisfatórios.

- Foi apresentado Parecer Técnico da EMDEC, protocolo 5362/1/2020, que diz: "O principal acesso viário ao empreendimento será realizado pela Rua Maria Sampaio de Oliveira. O sistema viário de acesso ao empreendimento encontra-se implantado e consolidado, tendo capacidade para absorver a nova demanda gerada. O projeto analisado apresenta todas as vagas exigidas na legislação vigente. A região é servida por transporte público. Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão."

A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Providenciar a regularização da ampliação do imóvel e obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área objeto do EIV/RIV.

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação/alvará da atividade e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Daniela Zacardi Arquiteta Urbanista Matrícula: 126.192-4

Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

Mirian L B O Lima - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1

PARECER TÉCNICO EIV/RIV N.º 50/2021

PROTOCOLO: 2021/11/3838 - INTERESSADO: SILVIA BASTOS RITNER

Empreendimento do tipo Construção Comercial - CSEI, supermercado Savegnago situado na Av. Almeida Garret, 1.112, em terreno proveniente da anexação de lotes, lote 005-UNI, Quarteirão 803 e Quadra 3 do loteamento Fazenda Taquaral, com área de 8.477,10m² e área construída de 12.093,00m² para supermercado com subsolo, térreo e pavimento superior, em Zona Mista 1 - ZM1. Código Cartográfico: 3263.43.77.0151.00000.

Foi indicado no EIV que o processo de unificação os lotes está concluído junto à prefeitura, conforme observado na Ficha Informativa n.º 182.034 de 17/03/2021, mas a anexação ainda encontra-se em processo junto ao cartório, tendo sido apresentadas cópias das matrículas dos lotes individuais.

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, a Área Técnica solicitou complementações através de "Compareça" publicado no Diário Oficial do Município.

A partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança e na documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

CONSIDERANDO QUE, CONFORME APONTADO NO EIV E NAS ANÁLISES TÉCNICAS:

- A previsão da execução da obra é de dez meses, conforme cronograma apresentado e 80 pessoas trabalhando na fase de implantação;

- O custo total estimado da obra é de R\$ 22.403.975,52 (5.913.523,52 UFICs);

- Quanto às medidas de drenagem, haverá implantação de reservatório de retenção de águas pluviais nos termos da Lei Estadual n.º 12.526/2007;

- Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento;

- O Projeto de Compensação Ambiental será submetido à SVDS;

- As diretrizes para a rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário estão definidas no Informe Técnico da SANASA n.º 171-2020;

- Na fase de operação, a estimativa é de 210 funcionários trabalhando no supermercado;

- Os estudos de insolação indicam que haverá incidência de sol em todos os imóveis do entorno em ao menos um período do dia;

- A Avenida Almeida Garret é via arterial e compõe a Rede Estrutural de Mobilidade, estabelecida na LC 189/2018 - Plano Diretor Estratégico;

- O projeto encartado às fls. 231 indica que em todo o limite do empreendimento com a Avenida Almeida Garret será garantida a largura mínima de 5,00m do passeio público e estão previstas vagas para bicicletas e paraciclos a serem instalados na frente do empreendimento;

- As exigências de mitigação dos impactos no sistema viário constam do Despacho da EMDEC de n.º 3968333 17/06/2021, Protocolo SEI PMC.2021.00022340-61;

- As exigências de mitigação dos impactos em equipamentos públicos constam do Despacho da Secretaria de Serviços Públicos de n.º 4181319 03/08/2021, Protocolo SEI PMC.2021.00038481-78;

- O empreendimento representará uma alternativa de compras para todo o entorno, e que haverá aumento da circulação de pedestres, o EIV foi complementado com análise da caminhabilidade, incluindo os percursos principais dos pedestres e as travessias para acesso ao empreendimento;

- O imóvel está inserido na envoltória regulamentada na Resolução 157/18 e conforme Fichas Informativas CSPC/CONDEPACC de 28/08/2020 encartadas no EIV, não é necessária prévia aprovação do projeto de intervenção junto àquele órgão;

A Área Técnica, para aprovação do EIV, recomenda que o interessado providencie a matrícula atualizada do imóvel para elaboração do Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Mitigação dos impactos na mobilidade ativa: "o passeio público deverá ter no mínimo 5,00m de largura em toda a confrontação do empreendimento com a Avenida Almeida Garret, podendo usar o Espaço de Fruição Pública - EFP para complementação da largura, conforme previsto na LC 208/2018. A priorização pedestre deverá ser garantida, sendo que o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, sendo rebaixadas apenas as guias nos acessos veiculares, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, visando a segurança viária nos pontos de conflito. Deverão ser instalados paraciclos na frente do imóvel. O passeio deverá receber arborização urbana conforme Guia de Arborização Urbana de Campinas, para melhorar o conforto do pedestre na circulação lideira ao empreendimento. Qualquer solução de acomodação de veículos nos acessos, deve ocorrer sem prejuízo da largura total do passeio";

II) mitigação dos impactos no sistema viário conforme Despacho da EMDEC de n.º 3968333 17/06/2021, Protocolo SEI PMC.2021.00022340-61, o qual transcrevemos a seguir:

"O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

1. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas seguintes vias:

- Avenida Almeida Garret;
- Rua Fernão Lopes entre a Avenida Doutor Theodureto de Almeida Camargo e a Avenida Martin Afonso;
- Rua Padre Domingos Giovanini entre a Avenida Almeida Garret e a Rua Latino Coelho;
- Rua Padre Manuel Bernardes entre a Avenida Almeida Garret e a Rua Fernão Lopes;
- Praça Giovanni Melotti;
- Avenida Martin Afonso;
- Avenida Dr. Heitor Penteado entre Avenida Martin Afonso até Avenida Almeida Garret;

2. Implantar (03) (três) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC nos pontos de parada de ônibus;

3. Implantar (40) (quarenta) placas padrão EMDEC em colunas nos pontos de parada de ônibus;

4. Modernização semafórica:

4.1. Serviços referentes ao item 4.2.:

- Laços detetores virtuais e infraestrutura adequada;
- Dispositivos de proteção de surto e comunicação;

4.2. Cruzamentos onde serão implantados os serviços do item 4.1.:

- Avenida Almeida Garret x Avenida Dr. Heitor Penteado;
- Avenida Almeida Garret x Rua Fernão Lopes;

4.3. Caixa de entrada de energia padrão CPFL, no cruzamento abaixo:

- Avenida Almeida Garret x Avenida Dr. Heitor Penteado;

5. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

6. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor."

A estimativa de custos dessas mitigações é de R\$ 479.100,00 (126.458,32UFICs).

III mitigações dos impactos em equipamentos públicos constam do Despacho da Secretaria de Serviços Públicos de nº 4181319 03/08/2021, Protocolo SEI PMC.2021.00038481-78, o qual transcrevemos a seguir:

"- Implantação da cobertura em 200m² da Academia de Musculação, devido a degradação da mesma exposta a intempéries. A mesma deve ser efetuada com cobertura térmica trapezoidal (telha sanduíche) e a estrutura de sustentação deve ser metálica.

- Local: Lago do Taquaral

- Orçamento: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)"

IV A estimativa dos custos de mitigações do empreendimento é de R\$ 679.100,00 (179.248,2711 UFICs), o que representa 3,03% do custo total da obra.

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação/alvará da atividade e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Daniela Zacardi Arquiteta Urbanista Matrícula: 126.192-4

Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

Mirian L B O Lima - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 51/2021

PROTÓCOLO: 2020/11/10269 - **INTERESSADO:** ENPLAR ENGENHARIA, ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA.

Local: Avenida São José dos Campos, 2 - Lote 9-D-3 - Jardim Nova Europa, Quarteirão 6072, Código Cartográfico 3441.42.05.0001.00000, matrícula 173.411 do 3º CRI de Campinas.

Atividade: Supermercado com 15.510,71m², distribuídos em pavimento térreo e 2 andares, em lote de 10.073,24m².

Após a análise do Estudo de Impacto de Vizinhaça, a Área Técnica solicitou complementação de informações, que foram encartadas pelo interessado em 19 de abril de 2021, depois em 17 de junho de 2021 e em 10 de agosto de 2021.

A partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhaça e no Relatório de Impacto de Trânsito e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

CONSIDERANDO QUE:

- O custo total da obra está estimado em R\$ 24.738.343,11 (6.529.679,33 UFICs);

- A previsão da execução da obra é de oito meses, conforme item 4.4 do EIV;

- O local está inserido na Zona Mista 2 ZM-2, Macrozona Macrometropolitana, na APG Nova Europa;

- A atividade é de supermercados;

- Devido à natureza da atividade, não está previsto acréscimo populacional;

- Na fase de obras, estão previstos 100 funcionários, e na fase de operação estão previstos 200 funcionários;

- O empreendimento deverá atender as exigências aprovadas pela SEINFRA no protocolo 2021/10/5080 quanto a drenagem e problemas relacionados à inundação na bacia do córrego piçarrão;

- Os estudos de insolação apresentados indicam que haverá incidência solar em todos os imóveis lindeiros em ao menos um período do dia;

- Deverá ser atendido 2/3 de permeabilidade visual junto as testadas do empreendimento voltados para a Avenida São José dos Campos e Rua Plínio Pereira Neves;

- O passeio público terá 5,00m de largura conforme projeto apresentado e deverá ter faixa de travessia sinalizada no acesso de caminhões ao empreendimento;

- As exigências de mitigações dos impactos do trânsito e transporte constam dos Despachos da EMDEC de 15/01/2021, no Protocolo SEI PMC 2020.00055030-97;

A Área Técnica, para aprovação do EIV, recomenda que seja elaborado Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Mitigações dos impactos na mobilidade ativa: "o passeio público deverá ter no mínimo 5,00m de largura em toda a confrontação do empreendimento com a Avenida São José dos Campos e com a Rua Plínio Pereira Neves, podendo usar o Espaço de Fruição Pública - EFP para complementação da largura, conforme previsto na LC 208/2018. A priorização pedestre deverá ser garantida, sendo que o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, sendo rebaixadas apenas as guias nos acessos veiculares, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, visando a segurança viária nos pontos de conflito. Deverão ser instalados paraciclôs na frente do imóvel. O passeio deverá receber arborização urbana conforme Guia de Arborização Urbana de Campinas, para melhorar o conforto do pedestre na circulação lindeira ao empreendimento. Qualquer solução de acomodação de veículos nos acessos, deve ocorrer sem prejuízo da largura

total do passeio";

II) implementação do Programa de Controle e Monitoramento de Obras, durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

III) implantação e operação de reservatório de detenção provisória de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

IV) aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

V) Em atendimento ao protocolo 2021/10/5080 junto a SEINFRA, devido demarcação de área de média e baixa suscetibilidade à inundação na frente do imóvel, foi solicitado como mitigações:

"a solução de problemas relacionados à inundação na bacia do córrego piçarrão passará, dentre outras ações, por readequação na calha do curso hídrico em longa extensão.

Ressalta-se que nas proximidades do empreendimento há trecho do córrego Piçarrão no qual há desprendimento de placas de concreto em extensão aproximada de 200 metros.

Tendo em vista que o acúmulo de detritos na calha do curso ocasiona problemas relacionados ao escoamento das águas recomenda-se que seja imposta como medida mitigadora a realização de serviço de limpeza da calha e recomposição das placas de concreto."

Conforme SEI PMC 2021.00029173-89, cota de 27/05/2021, o "custo estimado dos serviços indicados por esta pasta é de R\$ 1.300.000,00. Salienciamos que trata-se de custo estimado tomando por base valores de obras licitadas e executadas por esta municipalidade, podendo haver divergências quando da elaboração dos devidos projetos e orçamentos executivos."

A totalização dos valores estimados pela SEINFRA é de R\$ 1.300.000,00 (343.134,66 UFICs).

VI) atendimento às exigências de mitigações dos impactos na mobilidade urbana constante do Protocolo SEI PMC 2020.00055030-97, o qual transcrevemos a seguir:

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

1. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical, adequações geométricas e acessibilidade nas seguintes vias:

- Avenida São José dos Campos entre a Rua Plínio Pereira Neves e a Avenida Santa Barbara do Rio Pardo;

- Avenida Santa Barbara do Rio Pardo e seus cruzamentos entre a Avenida São José dos Campos e a Avenida Baden Powell;

2. Implantar 02 pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC nos pontos de parada de ônibus;

3. Implantar 20 placas padrão EMDEC em colunas nos pontos de parada de ônibus;

4. Implantar modernização semafórica:

- 4.1. Troca dos controladores semafóricos para modelo DIGICON CD200, nos cruzamentos abaixo:

- Rua Plínio Pereira Neves x Avenida Dr. Celso Silveira Rezende;
- Avenida Washington Luiz x Avenida Dr. Celso Silveira Rezende x Avenida Francisco de Angelis;

- 4.2. Fibra óptica e acessórios de fibra para interligar os cruzamentos abaixo:

- Rua Plínio Pereira Neves x Avenida Dr. Celso Silveira Rezende;
- Avenida Washington Luiz x Avenida Dr. Celso Silveira Rezende x Avenida Francisco de Angelis;

- Avenida José Gabetta x Avenida José Ademar Etter x Avenida Francisco de Angelis;
- Avenida São José dos Campos x Avenida Santa Bárbara do Rio Pardo;

- 4.3. Dispositivos de proteção de surto, nos cruzamentos abaixo:

- Rua Plínio Pereira Neves x Avenida Dr. Celso Silveira Rezende;
- Avenida Washington Luiz x Avenida Dr. Celso Silveira Rezende x Avenida Francisco de Angelis;

- Avenida São José dos Campos x Avenida Santa Bárbara do Rio Pardo;

5. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

6. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Itens 01, referente à implantação/manutenção da sinalização viária horizontal e vertical; adequações geométricas e acessibilidade:

Valor: R\$ 89.000,00 (23.491,52 UFICs);

2. Itens 02 e 03, referentes respectivamente à implantação de 02 (dois) abrigos completos no padrão EMDEC; e 20 (vinte) placas padrão EMDEC em colunas:

Valor: R\$ 62.000,00 (16.364,88 UFICs);

3. Item 04 e seus subitens de 4.1. a 4.3. referentes à implantação de modernização semafórica;

Valor: R\$ 95.000,00 (25.075,22 UFICs);

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$ 246.000,00 (64.931,63 UFICs).

VII) A estimativa do valor total das mitigações soma R\$ 1.546.000,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta e seis mil reais), correspondente a 408.066,30 UFICs, o que representa 6,25% do custo total da obra.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Daniela Zacardi Arquiteta Urbanista Matrícula: 126.192-4

Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

Mirian L B O Lima - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1

Campinas, 15 de setembro de 2021

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

PROT. 21/11/3739 GIOVANNA DE SOUZA DI MARZIO - PROT. 21/11/9639 BEAUTY BOSS ATELIER

- SALAO DE CABELEIREIROS LTDA - PROT. 21/11/9406 CYNARA CRISTINA SILVEIRA BECHARA SPINA - PROT. 20/11/1194 EDER LUIZ MANENTE - PROT. 21/11/521 ANA PAULA YOSHIMINE MONTE ALEGRE MESCHIATI - PROT. 19/11/8416 VALERIA DOS SANTOS FRANCHIM - PROT. 21/11/77 CARLOS ROBERTO CARDOSO DE CARVALHO ESTACIONAMENTO - PROT. 19/11/3138 CAFE ELIS DO INTERIOR LTDA - ME - PROT. 20/11/6361 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RAMOS DE SOUSA LTDA (FILIAL VACINA) - PROT. 21/11/76 MARIA NAZARE SILVA DE OLIVEIRA

RI PEREIRA, CRF Nº 97857, CPF:390.288.008-24.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00020101-11
INTERESSADO: RAGI MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 01.479.465/0001-30
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00035423-38
INTERESSADO: LCR COMERCIAL CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 96.416.771/0001-33
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00036339-96
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/0512-21
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ARISSA LINAH MONTEIRO DOS SANTOS, CRFNº 82887, CPF:371.362.948-00
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00004019-03
INTERESSADO: REDE MUNICIPAL DR MARIO GATTI DE URGENCIA EMERGENCIA E HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76
ASSUNTO: ASSUNÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JULIANO FERNANDES DE OLIVEIRA, CRFNº 18.257, CPF 956.246/606-00.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00004020-39
INTERESSADO: REDE MUNICIPAL DR MARIO GATTI DE URGENCIA EMERGENCIA E HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76
ASSUNTO: ASSUNÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ROSANA OLIVEIRA CABECONI, CRFNº 20.304, CPF: 117.332.228-04.
INDEFERIDO

15 de setembro de 2021

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 15 DE SETEMBRO DE 2021

SEI: PMC.2019.00054993-76

Tendo em vista o despacho do DA/SMS4366881e as manifestações do economista desta SMS, conforme documentos4366436e 4366457, que adoto como fundamento de decidir **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio de preços solicitado pela empresa **BLP COMERCIO DE PRODUTOS LABORAT LTDA**, para o "item 18: SWAB em tubo" da Ata de Registro de Preços nº 535/2020 (doc.3058596), assinada em 28/10/2020.

Publique-se.

Após, ao Departamento Administrativo para prosseguimento e demais providências.

Campinas, 15 de setembro de 2021

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 15 DE SETEMBRO DE 2021

SEI: PMC.2019.00037024-41

Tendo em vista o despacho do DA/SMS4015284e as manifestações do economista desta SMS, conforme documentos4006845e 4006857, que adoto como fundamento de decidir **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio de preços solicitado pela empresa **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 92037480/0001-83, por meio do documento (3995895), para todos os itens referentes a Ata de Registro de Preços nº 323/2020 (doc.2650554), assinada em 06/07/2020.

Publique-se.

Após, ao Departamento Administrativo para prosseguimento e demais providências.

Campinas, 15 de setembro de 2021

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 268/2021

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de melhorias na fluidez da circulação veicular e a segurança de pedestres e condutores que por ali trafegam

RESOLVE:

Artigo 1º: Implantar sentido único de circulação de tráfego de veículos na Rua Dr. Antônio Rodrigues de Melo, no trecho compreendido entre as vias: Rua Maria Monteiro até a Rua Dr. Emílio Ribas, Bairro Cambuí, passando a vigorar neste sentido.

Artigo 2º: Esta Resolução entrará em vigor do dia 17/09/2021, a partir das 10:00 horas, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de setembro de 2021

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2021000965

Empreendimento: PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Plano de Controle e Monitoramento Ambiental de Obras com endereço e área a construir conforme projeto aprovado;
2. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil com endereço e área a construir conforme projeto aprovado;

3. Projeto de Drenagem Provisória com indicação da ART;

4. ART do Projeto de Drenagem Provisória.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 15 de setembro de 2021

ARIANE FURLANES DA SILVA
Engenheira Ambiental - DLA/SVDS

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Ata da 227ª Reunião Ordinária de 30 de junho de 2021 (por videoconferência)

Aos trinta dias do mês de junho de 2021, com início às catorze horas, por meio de videoconferência, ferramenta 'Meet' e com transmissão ao vivo pelo 'site' <https://www.youtube.com/c/secretariadoverdecampinas>, reuniu-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente - Comdema, para sua 227ª Reunião Ordinária. O quórum regimental foi constituído com a presença dos conselheiros representantes de entidades titulares, aqui registrados na sequência prevista na própria Lei de Criação, (Lei nº 10.841, de 24.05.2001, artigo onze e seus incisos): Secretaria Municipal do Verde e Desenvolvimento Sustentável (SVDS); titular Aline Pécora; Secretaria Municipal de Habitação (SMH), suplente Júlio César Martins Brandão; Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (SANASA), titular Paulo Roberto Szeligowski Tinel; Instituto Agrônomo de Campinas (IAC), titular Jane Maria de Carvalho Silveira; Embrapa Territorial, titular Janice Freitas Leivas; Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), titulares Emília Wanda Rutkowski; Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas) suplente Estéfano Seneme Gobbi; Sindicato dos Petroleiros do Estado de São Paulo (Sindipetro) titular Sílvia José Marques; Associação dos Docentes da Universidade Estadual de Campinas (Adunicamp), titular Jefferson de Lima Picanço; Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA-Guardinha), titular Maria Helena Novaes Rodriguez; Associação dos Amigos da APA de Campinas (Apaviva), suplente Letícia Mônica Santos, Associação Movimento Resgate o Cambuí, titular Teresa Cristina Moura Penteado; Associação de Ciclistas de Campinas (Cicloativo), titular Glauco Augusto de Azevedo; Cooperativa de Trabalho, Assessoria Técnica, Extensão Rural e Meio Ambiente (Amater), titular Jorge Henrique Moraes da Silva; Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo (SE-ESP), titular Celso Rodrigues; Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos do Estado de São Paulo (Secovi), titular Plínio Escher Júnior; Sindicato das Indústrias da Construção Civil de Grandes Estruturas do Estado de São Paulo (Sinduscon), titular Luiz Cláudio Minniti Amoroso, Sindicato Rural de Campinas, conselheira suplente Márcia Rosane Marques; Associação dos Proprietários Rurais da APA de Campinas (Aproapa), titular Rodolpho Bocchichio do Amaral Schmidt; Sociedade Ecológica Rio das Pedras (SERP), titular Tércia Pilomia de Paoli; Associação dos Proprietários Rurais do Bairro Pedra Branca, titular Francisco Augusto de Souza; Minha Campinas, titular Elaine Cassan; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), titular Pia Gerda Passeto. Presentes também, a par dos conselheiros titulares ou suplentes em titularidade pontual, os seguintes conselheiros suplentes: Yuri Forte pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (Seplurb - inciso I da Lei de Criação), Maria Rodrigues Cabral (Resgate, o Cambuí). Também participaram duas entidades suplentes do segmento empresarial (inciso XXIII): o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (Ciesp), por seu titular Jorge Antônio Mercanti e a Associação Regional da Habitação (Habicamp), por seu titular Rui Marot. Como suporte da SVDS, atuaram os servidores Carlos Alberto Grégio (Coordenadoria dos Conselhos) e o engenheiro Gustavo D'Estefano. Computaram-se ausências para os seguintes órgãos / entidades conselheiras: Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Justiça (SMJ), Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SSP), Secretaria Municipal de Educação (SME), CEASA, Fundação José Pedro de Oliveira - Mata Santa Genebra (FJPO), Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS), Associação Reconivência, Associação dos Moradores do Jardim Sul América. Concluída a verificação do quórum regimental, a presidente Maria Helena Novaes Rodriguez agradeceu a todos pela participação e iniciou os trabalhos com os seguintes itens previstos em pauta, conforme convocação publicada: Expediente: 1 - Fala da Presidência; 2 - Justificativa de ausências; 3 - Análise e deliberação sobre Atas de reuniões anteriores: Reunião Extraordinária de 13 de maio de 2021, 226ª Reunião Ordinária de 24 de maio de 2021, Reunião Extraordinária de 02 de junho de 2021. Ordem do dia: 1 - Deliberação sobre Comissão Especial de Segurança Hídrica. 2 - Dinâmica de Câmaras Técnicas: (CT) e Comissões Especiais (CE): a) CT Planejamento Ambiental; b) CT Licenciamento Ambiental; c) CE para resposta ao Ofício nº166/21 da 9ª PJ; d) CE Conduta; e) CE de Arborização - deliberação sobre proposta de moção; f) CE de revisão da Lei do Comdema; g) CE de Análise do Decreto de Compensação Ambiental e Fala dos Conselheiros. Inicialmente, a presidente deu as boas vindas ao conselheiro Celso Rodrigues, pelo Seesp, entidade que assumiu a titularidade nesta data, em substituição ao Creci. Em seguida, informou que aconteceu, na manhã de sábado, dezoito de junho, por via remota, o VI Seminário Campineiro de Medicina de Família e Comunidade, intitulado "Saúde Planetária, o que tenho a ver com isso?", promovido pela Sociedade Brasileira Medicina de Família e Comunidade. O Comdema participou - por sua presidente - a convite do médico Carlos Abraão, primeiro presidente do Comdema (2001), em mesa intitulada "O Contexto de Campinas no Cuidado com o Meio Ambiente" junto ao Secretário da SVDS, Rogério Menezes. Relatou que o Secretário fez um histórico das questões ambientais em nível mundial, abordou questões nacionais e referiu-se ao conjunto de documentos legais de que Campinas dispõe. A presidente Maria Helena optou por atender mais estritamente a proposta temática e focou a situação atual do município, referindo-se à percepção do Comdema sobre a falta de integração, no Executivo, entre as ações das diversas secretarias. Abordou também a condição atual do próprio Comdema, em busca de mais reconhecimento, como órgão de controle e participação social. Em sequência, a presidente fez a leitura do Ofício nº 158/2021 GP, de 25.06.2021, em que o Senhor Prefeito Dário Saadi respondeu ao Ofício Comdema nº 028/2021, que segue aqui transcrito. "Prezada Presidente, acusamos o recebimento de seu ofício 028/2021 nesta data e o analisamos com toda equipe técnica envolvida com a PPP de Resíduos Sólidos Urbanos, ora em consulta pública e cuja Audiência Pública está prevista para o próximo dia 28.06.2021. A análise feita propõe o cancelamento da Audiência Pública no dia 28.06.2021 e a publicação de nova consulta pública do edital da PPP de Resíduos Sólidos Urbanos para o próximo dia 29/06/2021 por um prazo legal de mais 30 (trinta) dias, que somados aos 30 (trinta) dias de consulta pública efetivados entre os dias 24/05/2021 a 24/06/2021 contam como 60 (sessenta) dias, prazo muito razoável para a análise de um edital e seus anexos propostos para o Certame previsto. Outrossim, queremos afirmar, que este Prefeito coloca à disposição do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) de Campinas

toda a equipe técnica envolvida na PPP, para a realização de Oficinas que possibilitem todos os esclarecimentos acerca desse tema. Nesse sentido, aguardamos que este COMDEMA se pronuncie sobre a data de realização dessa Oficina de esclarecimentos técnicos. Sem mais, manifestamos nossos votos de elevada estima e consideração. Dário Saadi, Prefeito Municipal". A presidente considerou que houve algum equívoco na indicação de datas, o que se tentará compreender e ainda concluiu que há descompasso, pois a proposta do Comdema foi para a realização de oficinas que devem abranger as comunidades e não só ficar no âmbito do Comdema. Antes de passar à pauta desta 227ª Reunião Ordinária, a presidente informou que fez, 'ad-referendum', em nome do Comdema, adesão ao Manifesto Lixo Zero e reforçou a importância do fortalecimento interno no Comdema. A presidente considerou a intensa dinâmica do Comdema e solicitou à Câmara Técnica de Planejamento Ambiental que se envolva nessa análise e providências, compartilhando com as comissões e devolvam como uma reflexão elaborada pelos grupos. O conselheiro Carlos Alexandre registrou que a Secretaria do Verde deve, toda vez que houver necessidade de apresentação específica de algum tema ao Conselho, solicitar à presidente que insira como item de pauta. A conselheira Aline declarou que esse documento foi enviado em 28 de abril de 2021 para atender diversos questionamentos levantados na reunião de 31 de março de 2021. A conselheira Aline sugeriu que a ata de dois de junho seja publicada juntamente com a Nota Técnica SVDS nº 01/2021. A presidente discordou dessa sugestão, considerando que, se a SVDS emitiu nota técnica, cabe à SVDS providenciar a correspondente publicação. O secretário Carlos Alberto lembrou que o documento foi enviado em três oportunidades e que sua leitura pelos conselheiros foi solicitada pela senhora Presidente e será enviado novamente. A presidente comentou sobre os procedimentos burocráticos no Comdema, pois até chegar a seu destino, os ofícios seguem até o Secretário da SVDS para seu despacho antes de chegar ao destinatário. O secretário executivo Carlos Alberto esclareceu que isso ocorre apenas com os ofícios cujo teor farão parte de processos e que ensejam instrução processual, atendendo à Ordem de Serviço nº 545/1995. A conselheira Aline, então, aprovou a ata extraordinária com ressalva sobre a falta de leitura da Nota Técnica nº 01. Ordem do dia: 1. Deliberação sobre Comissão de Segurança Hídrica. A presidente considerou com os conselheiros que a Comissão de Segurança Hídrica (CSH) instituída em 2020 foi premiada com as circunstâncias de discussão sobre proposta do Executivo para construção de barragem na APA de Sosas. Lembrou que, em cinco de outubro de 2020, a Plenária deliberou sobre encaminhamento de expediente deste COMDEMA, ao Ministério Público, requerendo análise criteriosa do edital pois o parecer da Comissão, aprovado em Plenária, "não encontrou evidências técnicas que justifiquem a construção da barragem em Sosas como resposta para a segurança hídrica do município de Campinas". E, assim, com tantas demandas de diversas naturezas que foram se apresentando, aquela Comissão de Segurança Hídrica instituída pela Resolução Comdema nº 03/2020, não mais se reuniu, apesar da relevância da questão. A presidente solicitou, então, à conselheira Emília que comentasse sobre a importância de uma Comissão de Segurança Hídrica de caráter permanente, a que a conselheira atendeu, fazendo consistentes reflexões sobre o tema e a questão em Campinas. Manifestado o interesse por integrar o novo momento da Comissão, com reuniões regulares, ficou ela com a seguinte constituição: conselheiros Angela Rubin Podolsky, Carlos Alexandre Fanton Silva, Emília Wanda Rutkowsky, Estéfano Seneme Gobbi Jefferson de Lima Picanço, Paulo Roberto Szeligowsky Tinel, Plínio Escher Júnior, Sívio José Marques e Teresa Cristina Moura Pentead. Dispôs-se a participar também o representante da entidade suplente CIESP, senhor Jairo Alves Júnior. Prosseguiram-se diversas colocações dos conselheiros, dentre as quais destacaram-se as declarações do conselheiro Paulo Tinel, que representa a SANASA. Disse o conselheiro textualmente que a licitação está parada no Jurídico da SANASA e provavelmente será cancelada, não prosseguindo a proposta de barragem na Fazenda Espírito Santo. Acrescentou que a SANASA está estudando outras alternativas e já fez o levantamento de seis áreas possíveis, inclusive conversando com Valinhos, sobre uma área defendida pelo conselheiro Vicente Andreu Guillo. O conselheiro Paulo também afirmou que há outros estudos sobre uma adutora a partir da represa de Pedreira, até se fazer outra ETA na região de Barão Geraldo. E convidou os senhores conselheiros para participarem de reunião da Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico, lembrando que estamos, de fato, frente a um cenário que indica para uma provável crise hídrica. Houve outras considerações de relevância, sobre o caráter permanente necessário para essa Câmara e a presidente avaliou a importância e seriedade do trabalho do Colegiado, que agora constata o provável cancelamento da licitação pela SANASA. 2. Dinâmica de Câmaras Técnicas: (CT) e Comissões Especiais (CE). Em prosseguimento, a presidente agradeceu aos senhores conselheiros participantes nas diversas instâncias de atuação, em alto nível de proatividade. Lembrou sobre a necessidade de haver mais conselheiros engajados nas comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho - sejam titulares, sejam suplentes. Destacou que é imprescindível também contar com a participação dos conselheiros representantes das diversas secretarias/órgãos constituintes do Comdema, para que as articulações sejam mais efetivas. Passou então a palavra ao coordenador da Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental. a) CT Planejamento Ambiental (CT-Plan). O conselheiro Jefferson de Lima Picanço iniciou a apresentação das atividades, que contam com o apoio do secretário Carlos Alberto Grégio e de sua assistente Mariela Jaconi, informando que têm ocorrido reuniões quinzenais, com duração máxima de uma hora e meia. Referiu-se inicialmente à reunião ocorrida no dia primeiro de fevereiro de 2021, de que participaram os vereadores Mariana Conti e Paulo Gaspar. Em seguida, reportou-se às reuniões da Comissão com representantes do Departamento do Verde e Desenvolvimento Sustentável, a diretora Angela Guirão e o engenheiro ambiental Geraldo Ribeiro de Andrade e o ecólogo Juliano Braga. O conselheiro Jefferson valeu-se de apresentação em 'power point' para sua exposição, referindo-se às reuniões que têm sido feitas pela CT-Plan com discussão sobre os planos e programas (que somam cerca de vinte documentos) para análise dos conselheiros, especialmente aqueles que estão em tempo de revisão, o Plano Municipal do Verde, o Plano Municipal de Recursos Hídricos, o Plano Municipal de Educação Ambiental e o Plano Municipal de Saneamento Básico, que também têm integração com outras secretarias. O conselheiro Jefferson referiu-se também ao fato de que, durante a Semana do Meio Ambiente - Semeia deste ano (iniciada em dois de junho) - foram realizados semi-

nários ('webinar') em que se discutiu a revisão desses planos ambientais da cidade com diversos especialistas convidados. Destacou também a importância do incentivo ao uso de tecnologias para economia de água e processos de educação ambiental para a população, louvando a reconfiguração da Comissão de Segurança Hídrica e propondo a realização de palestra/seminário ('webinar') para o mês de julho ou agosto. A conselheira Angela Podolsky questionou se a CT-Plan está tendo junto aos técnicos da SVDS uma atuação de posicionamento, de discutir os planos em conjunto, ou se os técnicos só estão apresentando e não dando voz. O conselheiro Jefferson disse que estão no movimento de aprender, ouvir, falar e que estão em processo de ir conhecendo a linguagem e o funcionamento. E apontou que, principalmente, no decorrer das reuniões com os técnicos, sempre tem afirmado que o Comdema não está apenas apontando problemas, mas se pondo junto, na busca de soluções. O conselheiro e vice-presidente Plínio Escher pediu a palavra para elogiar o trabalho dessa Câmara Técnica, destacando a importância do planejamento para todos os empreendimentos. b) CT Licenciamento Ambiental. Foi apresentado parecer sobre o protocolado PTA 2021000425, com o texto aqui transcrito a seguir: "Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental - constituída pela Resolução Comdema nº 04/2020. Parecer Protocolo 2021000425, com laudo em anexo, de interesse de CPS BILD Desenvolvimento Imobiliário 39 SPE Ltda., com pedido de licença prévia para Edificações e Condomínios Horizontais, Corte de árvores isoladas. CNPJ 38.372.099/0001-25; Localização: Rua Diogo Prado 264; Código cartográfico: 3421.42.43.0145.01001. Macrozona: Estruturação Urbana Área do Terreno: 2.067,30m² Área construída a licenciar: 12.678,88m². Trata-se de construção habitacional multifamiliar vertical HMV, contendo 78 unidades, com 01 subsolo, térreo edifício garagem, subsolo, térreo, 10 pavimentos tipo 1 e 9 pavimentos tipo 2, no total de 12.678,88m² de área a construir, conforme Projeto Simplificado apresentado. Taludes serão maiores que 4 ms e volume de corte 4.306,48 m³. Documentação: 1 - Na ficha informativa e no documento da Sanasa constam 6 imóveis, mas na documentação tem apenas 4 matrículas. Faltam as da Rua Coronel Quirino 2095 e da Rua Diogo Prado 264 que é o endereço utilizado na documentação. No Contrato social constam duas matrículas que possivelmente sejam aglutinadas: IV - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá o propósito específico de promover, nos moldes da Lei Federal nº 4.591/64, a incorporação, construção e venda do empreendimento imobiliário registrado sob as matrículas nº 141.457 e 141.458, que possivelmente serão aglutinadas, perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP. Obs 1 - Se forem aglutinadas, terá que ser feito um novo licenciamento pois as áreas serão diferentes deste LAO. No anexo 1 do inventário das árvores a serem suprimidas, constam 11 árvores, sendo 5 sibipirunas e 1 oiti - (apresentou tabela). Mas no ofício enviado, que aliás tem um CNPJ diferente do que está no LAO, cita a supressão de três indivíduos arbóreos. CPS BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 39 SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ de nº 38.372.099/0001-25, neste ato, representadas por Amanda Graciele Francine Rosa, inscrita no CPF/MF sob nº 331.981.508-33, vem por meio deste justificar necessidade de supressão de 03 indivíduos, conforme imagem abaixo e Planta Urbanística Ambiental. (apresenta-se uma planta) Cita também: A supressão dos indivíduos nº 02 e nº 03 se faz necessária devido a logística de obra por se tratar de um terreno pequeno e com entorno todo consolidado. Em relação ao indivíduo nº 04 este está situado no futuro acesso de veículos do empreendimento, justificando assim a sua supressão. Obs. 2 - Documentação com quantidades de supressões diversas, de difícil compreensão. Obs. 3 - Falar que o terreno é pequeno não é a realidade pois a frente do terreno tem 35m na planta. E querem aglutinar mais dois imóveis, segundo o contrato social. Obs. 4 - O indivíduo de nº 04 é o mais importante de todos para a arborização do bairro. Trata-se de uma sibipiruna em ótimo estado fitossanitário. Ela precisa ser preservada. 1 - Informe Sanasa: Consta terreno de 2067,30 e área construída de 13.395,48. No LAO consta como área construída 12.678,88, portanto mais de 700 m2 de diferença. Obs. 5 - Aqui a Sanasa já está contando com as matrículas aglutinadas, citadas no contrato social. 1 - No inventário constam as extrações de 11 árvores, já no PTA 84 /2021-III constam 8. Obs. 6 - Solicitamos esclarecimentos sobre a diferença de extrações. 5 - Planta urbanística ambiental. O imóvel tem 35m de frente e a árvore de número 4 consta como estando dentro dos limites do terreno. Mas na verdade ela está na calçada. (apresenta-se uma imagem) Obs. 7 - A árvore de nº 4 não está dentro do terreno e pelas plantas que estão no LAO não é possível saber a sua localização exata. Solicitamos uma planta que detalhe tanto o posicionamento da árvore na calçada quanto a distância dela e do futuro acesso de veículos, contendo todas as metragens. Conforme já dito acima, essa sibipiruna de nº 04 é muito importante para o Cambuí. Na realidade, todas são importantes pois no bairro faltam mais de seis mil árvores se formos cumprir a Lei 11.571 de 2003. 6 - Importante que conste a obrigatoriedade do EIV no licenciamento. 7 - No documento PTA 56/2021 - I consta: O protocolo nº 21/10/04476, apresentado pelo empreendedor, indica o pedido de aprovação da interligação do sistema de drenagem do empreendimento na rede pública junto à SEINFRA, com data de 29 de março de 2021. E no documento da Saneinfra consta: o lançamento também será realizado na guia e sarjeta presente na Rua Dr. Diogo Prado, uma vez que tal rua apresenta apenas dispositivos de drenagem superficial e não foram identificadas galerias pluviais". Também neste protocolo a taxa de permeabilidade está fundamentada no plano diretor de 2006, que foi REVOGADA pela Lei Complementar nº 189, de 08/01/2018. Trecho do PTA, página 3 do PTA 56/2020-I: "O Plano Diretor de Campinas (Lei Complementar nº 15 de 27 de dezembro de 2006) determina que o empreendimento deve deixar 10% do valor do terreno como área permeável, conforme verificado nos parágrafos 1º e 2º do artigo 24, da referida lei: § 1º - Para aprovação de novos empreendimentos, parcelamentos e demais aprovações edilícias, fica instituída taxa mínima de permeabilidade do solo de 10% (dez por cento), salvo os casos em que lei específica definir taxas de permeabilidade mais restritivas. (Ver Resolução nº 128, de 28/ 11 / 2013 - Condepacc) § 2º - Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo à região interna ao Polígono de Multiplicidade Ambiental, de que trata o parágrafo único do art. 43 desta Lei Complementar, inclusive nas vias que o delimitam." Obs. 8 - Solicitamos que seja esclarecida a validade da Lei do Plano Diretor de 2006 como fundamento da taxa de permeabilidade. Obs. 8.1 - Como é de conhecimento da SVDS, temos no bairro Cambuí constantes problemas advindos da falta de rede de águas pluviais. Esta situação é bastante agravada pelas inclinações e dimensões de sarjetas existentes que dificultam ainda mais o escoamento das águas pluviais. Portanto, há que se verificar a situação prevista no projeto em referência de modo que o despejo de águas pluviais não contribua de forma negativa com o acima exposto. Trata-se de local muito comprometido quanto ao destino de águas pluviais e o projeto deverá contemplar estudos que levem esta situação em consideração e preveja soluções benéficas e vantajosas para a coletividade. 8 - Documento Relatório fotográfico. A árvore de nº 8 está errada, ela consta como oiti e na realidade ela é um ficus. Solicitamos esclarecimento. Obs. 9 - É importante que a SVDS ao invés de apenas receber a documentação, comprove no local o que está sendo analisado pois não é de hoje que os licenciamentos apresentam incongruências. PARECER: Nosso parecer é negativo

até que tenhamos as respostas e/ou informações dos 9 itens constantes nas observações abaixo: Obs. 1 - Se forem aglutinadas, terá que ser feito um novo licenciamento pois as áreas serão diferentes deste LAO. Solicitamos informações sobre as duas matrículas faltantes. Obs. 2 - Documentação com quantidades de supressões diversas, de difícil compreensão. Obs. 3 - Falar que o terreno é pequeno não é a realidade pois a frente do terreno tem 35m na planta. E querem aglutinar mais dois imóveis, segundo o contrato social. Obs. 4 - O indivíduo de nº 04 é o mais importante de todos para a arborização do bairro. Trata-se de uma sibipiruna em ótimo estado fitossanitário. Ela precisa ser preservada. Obs. 5 - Aqui a Sanasa já está contando com as matrículas aglutinadas, citadas no contrato social? Obs. 6 - Solicitamos esclarecimentos sobre a diferença de extrações. Obs. 7 - A árvore de nº 4 não está dentro do terreno e pelas plantas que estão no LAO não é possível saber a sua localização exata. Solicitamos uma planta que detalhe tanto o posicionamento da árvore na calçada quanto a distância dela e do futuro acesso de veículos, contendo todas as metragens. Conforme já dito acima, essa sibipiruna de nº 04 é muito importante para o Cambuí. Na realidade, todas são importantes pois no bairro faltam mais de 6.000 árvores se formos cumprir a lei 11.571 de 2003. Obs. 8 - Solicitamos que seja esclarecida a validade da lei do plano diretor de 2006 como fundamento da taxa de permeabilidade. Obs. 8.1 - Como é de conhecimento da SVDS, temos no bairro Cambuí constantes problemas advindos da falta de rede de águas pluviais. Esta situação é bastante agravada pelas inclinações e dimensões de sarjetas existentes que dificultam ainda mais o escoamento das águas pluviais. Portanto, há que se verificar a situação prevista no projeto em referência de modo que o despejo de águas pluviais não contribua de forma negativa com o acima exposto. Trata-se de local muito comprometido quanto ao destino de águas pluviais e o projeto deverá contemplar estudos que levem esta situação em consideração e preveja soluções benéficas e vantajosas para a coletividade. Obs. 9 - É importante que a SVDS, ao invés de apenas receber a documentação, comprove no local o que está sendo analisado pois não é de hoje que os licenciamentos apresentam incongruências. Sugerimos a imposição de penalidade ao responsável técnico, caso haja irregularidade comprovada nas informações técnicas por ele prestadas. Assina, pela Câmara Técnica, a conselheira Teresa Cristina Moura Penteado. Está anexo laudo técnico assinado pelo engenheiro florestal José Hamilton de Aguirre Júnior. Colocado em votação, o parecer foi aprovado pelo Plenário, à exceção da conselheira Aline Pécora, que fez voto contrário. A presidente solicitou ao secretário Carlos Alberto que contate a entidade conselheira Amigos do Jardim Sul América, recentemente eleita, mas que ainda não tem participado. A presidente sugeriu que as reuniões tenham seu término às 17h30min e que também, por não terem sido completados os itens de pauta, propôs a convocação de reunião extraordinária para o próximo dia sete de julho, com aprovação unânime dos presentes. A conselheira Angela Podolsky solicitou registro em ata para o protocolo 2021.01.19455 em que ela faz referência a uma denúncia de ocupação irregular na APA Campo Grande e solicitou que essa resposta por parte da fiscalização da SVDS seja trazida para o Conselho. A presidente solicitou que a conselheira formalize essa solicitação para a Secretaria Executiva. Concluídos os trabalhos neste dia, a presidente agradeceu pela participação intensa e deu por encerrada a reunião de que eu, Carlos Alberto Grégio, Secretário Executivo, lavei a presente ata que, lida e considerada conforme, será assinada e publicada no Diário Oficial do Município, com gravação em vídeo disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=ILZzX9dG3o>

Campinas, 15 de setembro de 2021

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
Presidente do COMDEMA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONVOCAÇÃO 02/2021 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 01/2020

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/Campinas - CONVOCA os seguintes candidatos a comparecer até o dia **23/09/2021**, das 9h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00 horário de Brasília, no Departamento de Recursos Humanos desta central, situado à Rodovia Dom Pedro I, KM 140,5 - s/n - Pista Norte - Jardim Santa Monica - Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no Capítulo 2 e no Capítulo 15. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público 01/2020, conforme Capítulo 15.8 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar Bruna ou Everton por meio dos telefones 3746-1578 ou 3746-1583.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DOCUMENTO	HABILITADOS*	CLASSIF.
32915070	AMANDA CRISTINA GOMES MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MG19182350	AC	4º
3294252	IVA MAISE BERTOLDO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	596701974	AC	5º
329992	JÚLIO FIGUEIRÓ MELO	ADVOGADO	340837897	AC	2º
32910970	MAYARA KEIKO TAKEI YOSHIE	ARQUITETO	9306901	AC	2º
3296096	MICHAEL DUTRA SANTOS	ENGENHEIRO	494634157	AC	2º

*(Habilitados AC - Ampla concorrência) (habilitados PPP- Cota racial) (Habilitados PCD - Deficiência)

Campinas, 15 de setembro de 2021

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

ERRATA - CONVOCAÇÃO 01/2021 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 01/2020

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA Campinas publicará por este mesmo meio em 27/08/2021, a Convocação 01/2021 referente ao Concurso Público Edital 01/2020, e, onde lia-se João Vitor Ferreira, leia-se João Vitor Pereira.

Campinas, 15 de setembro de 2021

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 091/2021 - PROCESSO SEI N.º CEA-SA.2021.00000519-11 - CONTRATO N.º 015/2021- CONTRATADA: GELSO-MIRO TONCHIS DE CASTRO. - CNPJ N.º 14.730.819/0001-19. - OBJETO: Prestação de serviços de locação de caminhão com equipamento tipo combinado (hidrojateamento de alta pressão + sugador de alta potência), sob demanda, para efetuar serviços de limpeza e desobstrução de galerias, bueiros e poços de visita, nas redes de esgotos e nas redes de águas pluviais. - VALOR: O valor total estimado para a contratação é de R\$ 13.200,00. - VIGÊNCIA: Iniciando-se em 20/09/2021 e se encerrando em 19/09/2022.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 - PROTOCOLO N.º 2017/16/0256 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2017 - CONTRATADA: REV CAR AUTO CENTER - CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI - ME. - CNPJ N.º 17.284.856/0001-39. - OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 24 (vinte e quatro) veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais. - VALOR: Valor total estimado de R\$ 175.040,34. - VIGÊNCIA: Iniciando-se em 15/09/2021, e se encerrando em 14/09/2022.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico nº 022/2021, SEI EMDEC nº 2021.00000467-47. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação do Pregoeiro, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 022/2021, referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos que serão utilizados nas dependências da EMDEC e nos terminais, pelo qual foram **ADJUDICADOS** os Lotes 01, 02 e 03 para as empresas classificadas: **A&J EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.126.616/0001-64 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o Lote 01; **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.843.035/0001-74 no valor de R\$ 77.085,91 (setenta e sete mil, oitenta e cinco reais e noventa e um centavos) para o Lote 02 e no valor de R\$ 25.347,85 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para o Lote 03, totalizando R\$ 132.433,76 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) na contratação. Em: 15/09/2021

AYRTON CAMARGO E SILVA
Diretor Presidente

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SEI EMDEC 2021.00001458-18. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação do Pregoeiro, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 023/2021, referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - Cartão Refeição e Cartão Alimentação - na forma de cartão eletrônico e/ou magnético equipados com chip de segurança para os empregados da EMDEC**, pelo qual foi **ADJUDICADO** o Lote para a empresa classificada em 1º lugar: **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, no valor de **R\$ 30.896.934,95 (trinta milhões, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**. Em: 15/09/2021

AYRTON CAMARGO E SILVA
Diretor Presidente

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico nº 024/2021, SEI EMDEC 2021.00000384-85. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação do Pregoeiro, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 024/2021, referente à **contratação de empresa para a confecção e fornecimento de uniformes para os Agentes da Mobilidade Urbana Ciclistas e Motociclistas**, pelo qual foram **ADJUDICADOS** os **Lotes 01 e 03** para a empresa classificada em 1º lugar: **UNISEG COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.499.544/0001-29, no valor de R\$ 28.698,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais) para o lote 01 e R\$ 21.960,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais) para o lote 03, totalizando **R\$ 50.658,00 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)**. Em: 15/09/2021

AYRTON CAMARGO E SILVA
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028/2021 - Protocolo SEI EMDEC.2021.00000919-63 - Pregão Eletrônico nº 021/2021 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: YOXX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 35.185.521/0001-45 - Objeto: **fornecimento de álcool em gel 70% e Álcool Líquido 70º INPM**. Valor Total: R\$ 89.174,10 - Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 15/09/2021.

DIVISÃO DE COMPRAS

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2015

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA os seguintes candidatos a comparecerem até o dia **23/09/2021 das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h30**, na Divisão de Recursos Humanos, situada à Rua Dr. Salles Oliveira nº 1.028, Vila Industrial, Campinas, SP, munidos dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no Capítulo 4, no Capítulo 15, item 15.6 e no Anexo Ido Edital 01/2015. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, conforme Capítulo 15, item 15.4 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar Cristiane por meio do telefone 3772-1571.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	CLASSIF
2206814-7	MARCIO RODRIGUES DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO JR	298.321.118-54	29º

2201044-0	ALESSANDRO MARQUES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO JR	222.544.888-48	30º
2224089-6	JONATHAN ALEX-SANDER DAMACENA BRANDAO SOARES	TECNICO EM MOBILIDADE URBANA JR	366.625.978-21	17º

Campinas, 16 de setembro de 2021.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2019**

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA o seguinte candidato a comparecer até o dia **23/09/2021 das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h30**, na Divisão de Recursos Humanos, situada à Rua Dr. Salles Oliveira nº 1.028, Vila Industrial, Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos nos itens 2.1, 4.1 e 14.5 do Edital 01/2019. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, conforme item 14.3 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar Cristiane por meio do telefone 3772-1571.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	CLASSIF
0334916-0	WAGNER TRINDADE DE OLIVEIRA	ANALISTA DE EDUCAÇÃO JR	963.703.005-00	3º

Campinas, 16 de setembro de 2021.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

EXTRATO**TERMO DE ADITAMENTO**

Protocolo nº HMMG.2020.00000744-31. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 40/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores e ambulâncias com motoristas para as unidades que compõe a Rede Mário Gatti de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos. **Termo de Aditamento:** 203/2021. **Contratada:** OMEGA SERVICOS EM SAÚDE LTDA. **CNPJ:** 02.726.717/0013-84. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato sua prorrogação contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **29 de setembro de 2021. Valor atualizado do contrato:** 1.331.314,56. **Termo de Aditamento:** 204/2021. **Contratada:** M.A LOPES TRANSPORTES ME. **CNPJ:** 57.849.655/0001-56. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato sua prorrogação por **03 (três) meses**, contado a partir de **29 de setembro de 2021**, com reajuste de **8.99465%**. **Valor atualizado do contrato:** R\$ 71.553,84. **Assinatura:** 03/09/2021.

Campinas, 13 de setembro de 2021

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

RATIFICAÇÃO**HMMG.2021.00001323-17**

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.4387683, que não apresenta óbices à pretensão,

RATIFICADO

1 - A contratação emergencial da empresa Leme e Quezada Prestadora de Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 15.430.604/0001-45, para prestação de serviço de monitorização eletrofisiológica intra operatória dos nervos cranianos, pelo valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93;

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Campinas, 15 de setembro de 2021

SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021****PROTOCOLO Nº HMMG.2020.00000752-59****OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002021oc00122****OBJETO:** Aquisição de ventilador pulmonar e outros.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro e Diretoria Jurídica no que tange à cessão das cotas reservadas às Empresas habilitadas nas cotas principais, resolvo:

1) **RETIFICAR a HOMOLOGAÇÃO** publicada em 01 de setembro de 2021 em Diário Oficial do Município de Campinas, folha 17, referente ao processo em epígrafe e disto;

2) **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 106/2021** adjudicando o objeto em epígrafe às Empresas abaixo especificadas:

- **Tecnovent Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. - EPP** para os itens 01 e 02 no valor total de R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais);

- **Air Liquide Brasil Ltda.** para os itens 03 e 04 no valor total de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais);

Campinas, 15 de setembro de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO CONTRATO Nº 009/2018**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 - REQUISICÃO DE COMPRAS Nº 00215/2021 - PROCESSO SEI IMÁ.2018.00001448-04**

FINALIDADE: Aditamento da vigência contratual e reajuste de valor. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de envio short code de mensagens de texto (SMS - Serviço de Mensagens Curtas) corporativas, em lote, através de plataforma capaz de estruturar automaticamente textos com base em um banco de dados. **CONTRATADA:** MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA EPP **CNPJ:** 12.900.948/0001-82. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$

15.332,62 (quinze mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) **VI-GÊNCIA:** 03 (três) meses, contados a partir de 17 de setembro de 2021.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (POR SMS)	VALOR MENSAL	VALOR ESTIMADO PARA 03 (TRÊS) MESES
I/1	ENVIO DE MENSAGENS DE TEXTO PARA CELULAR (SMS)	87.500	ENVIO DE SMS	R\$ 0,05841	R\$ 5.110,873	R\$ 15.332,62

15 de setembro de 2021

GERÊNCIA JURÍDICA**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N. 2020/7381. Contratado: **JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURAS - EPP.** CNPJ n. 10.537.152/0001-81. Pregão Eletrônico 2021/150. Objeto: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 15/09/2021; Valor: R\$ 4.389.985,30.

15 de setembro de 2021

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2021/7300; PRE 28/2021. Contratada: **Saneamento Brasil Indústria e Comércio de Conexões Eireli**, CNPJ: 05.603.470/0001-63. Objeto: fornecimento conexões PVC. Objeto: acréscimo de 23,62% ao inicialmente previsto. Valor: R\$ 41.878,37.

Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2021/7275; PRE 238/2020. Contratada: **Igaratá Artefatos de Cimento Ltda ME**, CNPJ: 37.564.870/0001-01. Objeto: fornecimento anéis pre moldados concreto. Objeto: acréscimo de 25% ao inicialmente previsto. Valor: R\$ 61.889,20.

Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2021/7268; PRE 212/2020. Contratada: **Idexx Brasil Laboratórios Ltda**, CNPJ: 00.377.455/0001-20. Objeto: fornecimento materiais para análise microbiológicas. Objeto: acréscimo de 3,46% ao inicialmente previsto. Valor: R\$ 4.034,88.

Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2020/7256; PRE 209/2020. Contratada: **Construtora Estrutural Ltda**, CNPJ: 75.154.385/0001-40. Objeto: fornecimento areia, bica corrida e pedra. Objeto: acréscimo de 25% ao inicialmente previsto. Valor: R\$ 192.330,00.

Aditamento n. 03 ao Contrato n. 2018/6746; CD 12/2018. Contratada: **Coester Automação Ltda**, CNPJ: 88.000.955/0001-90. Objeto: manutenção de atuadores. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 06/09/2021. Preços: reajuste de 3,98%. Valor: R\$ 247.396,80.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES-RESCISÃO CONTRATUAL

O Presidente da Autarquia Municipal SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso de suas atribuições, convoca a empresa **MDD COMMERCE IMPORT E EXPORT LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 14.388.211/0001-58, com sede na Rua da Alfândega, Nº 25 - Sala 905 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.070-000 para, no prazo máximo de 10 dias, a contar da presente data, efetuar o recolhimento do valor R\$ 1.015,26 (Um mil, quinze reais e vinte e seis centavos), mais os acréscimos legais incidentes, referente à aplicação de penalidades por rescisão contratual, conforme Ata nº 32/18 e Art. 16, I, alíneas "a" e "d" do Decreto Municipal nº 11.447/94, sob pena de inscrição imediata em Dívida Ativa e posterior Execução Fiscal.

Campinas, 14 de Setembro de 2021.

ANDRÉ ASSAD MELLO

Presidente da Setec

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Autarquia Municipal SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso de suas atribuições, tendo constatado que os notificados abaixo relacionados não quitaram seus débitos no devido prazo legal, dá ciência da decisão proferida nos autos de infração e convoca para no prazo máximo de 10 dias, a contar da presente data, a efetuarem o recolhimento do valor com os acréscimos legais incidentes, sob pena de inscrição imediata em Dívida Ativa e posterior Execução Fiscal.

PAINÉIS IDENTIFICATIVOS SEM AUTORIZAÇÃO - TFA. (18.718/15)

Nº AUTO	PROTOCOLO	Nº AUTO	PROTOCOLO
1915	8485/2016	2376	5630/2017
1949	1666/2017	2377	5780/2017
2209	9420/2016	2386	5785/2017
2213	9426/2016	2391	5835/2017
2215	9428/2016	2487	6820/2017
2236	863/2017	2553	6908/2017
2251	2021/2017	2560	6909/2017
2319	2371/2017	2595	9260/2017
2354	4673/2017	2597	8834/2017
2361	4713/2017	2693	9859/2018
2365	5245/2017	2696	10099/2018
2366	5368/2017		

INSTALAÇÃO DE PAINÉIS IDENTIFICATIVOS E ENGENHOS PUBLICITÁRIOS SEM AUTORIZAÇÃO. (14.955/14)

Nº AUTO	PROTOCOLO	Nº AUTO	PROTOCOLO
3209	7297/2018	3555	1434/2019

DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS SEM AUTORIZAÇÃO. (9.143/96)

Nº AUTO	PROTOCOLO	Nº AUTO	PROTOCOLO
1200	5639/2017	3105	6560/2018

INSTALAÇÃO DE CARTAZES/CAVALETES SEM AUTORIZAÇÃO. (12.159/04 E 9.207/96)

Nº AUTO	PROTOCOLO	Nº AUTO	PROTOCOLO
2405	5907/2017	3087	1226/2019
2603	8710/2017	4602	1524/2018
2620	9177/2017	4645	3800/2018

DISTRIBUIÇÃO DE FOLHETOS SEM AUTORIZAÇÃO. (8.745/96)

Nº AUTO	PROTOCOLO	Nº AUTO	PROTOCOLO
2152	7340/2019	3572	2467/2019
3217	8652/2018	4820	6731/2019
3288	2253/2019		

INSTALAÇÃO DE PLACAS/FAIXAS SEM AUTORIZAÇÃO. (14.742/04)

Nº AUTO	PROTOCOLO	Nº AUTO	PROTOCOLO
2761	4762/2018	4545	1438/2018
2902	4687/2018	4607	2681/2018

Campinas 14 de Setembro de 2021.

ANDRÉ ASSAD MELLO

Presidente da Setec

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****CONTRATO Nº 26/2021**

Protocolo Interno CMC-ADM - 2021/00074 - Pregão Eletrônico nº 24/2021 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: M & M SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.238.213/0001-02 - Objeto: Prestação de serviços continuados de Bombeiro Profissional Civil nas dependências da Câmara Municipal de Campinas, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus ane-

xos (Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2021) - Valor total: R\$ 343.999,92 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) - Fundamento legal: Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e LC nº 123/2006 - Prazo: 12 (doze) meses, contados da data estipulada na Ordem de Serviço - Assinatura: 15/09/2021.

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**5ª REUNIÃO SOLENE**

Fica convocada a 5ª Reunião Solene de 2021, a ser realizada no dia 17 de setembro, sexta-feira, às 19h30, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Av. Engenheiro Roberto Mange, nº 66, Ponte Preta, oportunidade na qual serão entregues Título de Cidadão Emérito, Medalhas Arautos da Paz e Medalhas Exemplo Digno "General Nelson Santini Júnior" a diversas personalidades.

Campinas, 14 de setembro de 2021

ZÉ CARLOS

Presidente

36ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento convoca, nos termos do inciso V do artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas, Audiência Pública, a se realizar no dia 23 de setembro de 2021, quinta-feira, às 15 horas, no Plenário "José Maria Matosinho" deste Poder Legislativo, localizado na Av. Engenheiro Roberto Mange, 66, Ponte Preta, para debater o seguinte Processo:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (PLC) Nº 29/2021, Processo 233.561, de autoria do Prefeito Municipal, que "ALTERA O § 1º DO ART. 3º E INCISOS I, II E III DO ART. 6º DA LEI Nº 5.173, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1981, QUE DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EM INSTALAÇÕES REMOVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Informa que a audiência será transmitida pela TV Câmara Campinas, através do sinal digital 11.3, do canal 4 da NET e do canal 9 da VivoFibra, com retransmissão simultânea nas *fanpages* da TV Câmara Campinas e da Câmara Municipal de Campinas no *Facebook*, e *streaming* no site campinas.sp.leg.br e no canal da TV Câmara Campinas no *Youtube*.

Esclarece que a população poderá participar da audiência presencialmente, em conformidade com os termos do Ato da Mesa nº 18/21, e também através de link disponível na capa do site www.campinas.sp.leg.br.

Campinas, 15 de setembro de 2021

JUSCELINO DA BARBARENSE

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

DIVERSOS**DIVERSOS****ASSOCIAÇÃO DO JONGO DITO RIBEIRO****ASSOCIAÇÃO DO JONGO DITO RIBEIRO**

CNPJ: 08.482.672/0001-92

Publicação do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício de 2020

Balanço patrimonial de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020		Demonstrações do resultado	
Nome	2020	Nome	2020
ATIVO	29.265,56	PASSIVO	29.265,56
CIRCULANTE	29.265,56	CIRCULANTE	25.488,08
DISPONIBILIDADE	29.036,50	DEBITOS DE FUNCIONAMENTO	25.488,08
CAIXA	2.802,51	OBRIGACOES FISCAIS	972,25
Caixa Geral	2.802,51	Issqn A Recolher	972,25
APLICAÇÃO FINANCEIRA	26.233,99	OUTRAS OBRIGACOES	24.515,83
Banco Brasil Renda Fixa Simples	218,03	Projeto Turismo Cultural	9.515,86
Banco Brasil Renda Fixa Turismo Cultural	11.015,86	Lei Aldir Blanc	14.999,97
Banco Brasil Renda Fixa Empresas	15.000,10	PATRIMONIO SOCIAL LIQUIDO	3.777,48
BENS E DIREITOS	229,06	SUPERAVIT OU DEFICIT	3.777,48
TRIBUTOS A RECUPERAR	229,06	SUPERAVIT OU DEFICIT	3.777,48
Cofins A Recuperar	188,27	Superavit Acumulado	3.777,48
Pis A Recuperar	40,79		
Relatório de notas explicativas			
01. Contexto operacional: A ASSOCIAÇÃO DO JONGO DITO RIBEIRO, tem por objetivo social:			
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
01.02 - Apresentação das demonstrações contábeis			
As presentes Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como com a legislação societária e fiscal vigentes, obedecendo ao regime de competência e contempla o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.			
01.03 - Principais práticas contábeis			
01.03.01 - Outras obrigações			
O valor constante na conta Projeto Turismo Cultural – R\$9.515,86 (nove mil quinhentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) se refere ao saldo da verba recebida para execução do mesmo. O valor constante na conta Lei Aldir Blanc – R\$14.999,97 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) se refere a auxílio financeiro destinado ao setor cultural, subsidiado pelo governo.			
		Exercício de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	
		Nome	2020
		RESULTADO DO PERÍODO	21.713,08
		RECEITAS	29.670,98
		RECEITAS	29.670,98
		RECEITA BRUTA	29.670,98
		RENTA TRIBUTÁRIA	30.795,00
		Imposto Sindical	30.795,00
		DEDUÇÕES DE RECEITAS OPERACIONAIS	(1.124,02)
		Pis Sobre Receitas Operacionais	(200,17)
		Cofins Sobre Receitas Operacionais	(923,85)
		DESPESAS	(7.957,90)
		DESPESAS OPERACIONAIS	(7.957,90)
		DESPESAS OPERACIONAIS	(7.957,90)
		DESPESAS FINANCEIRAS	(497,30)
		Juros E Despesas Bancárias	(497,30)
		DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(7.460,60)
		Material De Consumo	(7.460,60)